



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 13
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **JOÃO PAULO PINA REBELO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe e Ativos Humanos. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 29 de maio de 2015, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes, mediante a seguinte ordem:-----

---- 1 – **Nelson Maurício Reis Lopes**, residente na Rua Nossa Senhora das Vitórias, Edifício Glória, n.º 13 D, rés do chão direito, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a reclamar, mais uma vez, do ruído excessivo provocado pelo funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Nakas Bar”, sito naquela rua e bem assim do horário de funcionamento do mesmo.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** que informou o município de que a situação está sinalizada e de que está agendada nova vistoria, a fim de serem verificadas as condições acústicas. Quanto ao horário de funcionamento do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

citado estabelecimento referiu que o mesmo advém da lei, podendo a sua atribuição ser regulamentada, estando a revisão do regulamento municipal em fase de conclusão. ----

---- 2 – **Deolinda de Sousa Rosa**, residente na Rua de Castela, n.º 2, nesta Cidade, a apelar, uma vez mais, para a resolução dos danos causados na sua habitação, em consequência de desaterro ali levado a efeito quer pelo Município, quer pelo Senhor Manuel Almeida dos Santos.-----

---- O **Senhor Presidente** informou a munícipe presente de que irá averiguar internamente o ponto de situação do problema exposto. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para proceder à distribuição de cópia do “Guia de Apoio ao Investidor”.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves** para:--

- a) Apresentar o voto de reconhecimento a seguir transcrito, também subscrito pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Na reunião de 29 de Abril aprovámos, por unanimidade um voto de louvor ao Centro Desportivo de Fátima e à sua equipa sénior que, brilhantemente, tinha acabado de conquistar, invicto, o Campeonato Distrital de Santarém, regressando assim aos Campeonatos Nacionais.-----

---- Salientamos ainda a participação no Centro Desportivo de Fátima de mais de 300 jovens em vários escalões de formação dos 6 aos 18 anos. -----

---- Nesta ocasião festiva em que festejam os seus 50 anos de existência não podemos deixar felicitar os mais jovens atletas do clube da secção Academia de Futebol Padre Pereira que ao nível dos Infantis sub 11, são Bi Campeões Distritais tal como os Iniciados que sendo Campeões Distritais vão participar, na próxima época nos Campeonatos Nacionais.-----

---- Face a este brilhante desempenho desportivo das camadas mais jovens do Centro Desportivo de Fátima, os vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP propõem um



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

voto de louvor ao Centro Desportivo de Fátima, materializado no seu Presidente Padre Pereira e em todos os dirigentes que o acompanham, como reconhecimento do excelente trabalho que tem sido feito em prol do desporto e da formação dos jovens do nosso concelho.”; -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO E DAR CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO MESMO AO CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA. -----

b) Recomendar que esta Autarquia intervenha na limpeza de bermas e valetas na localidade de Lomba d’Égua, em Fátima, ou que celebre eventual protocolo com a Freguesia de Fátima para o efeito; -----

c) Questionar o seguinte: “Na edição de 19 Maio do jornal O Mirante a páginas 18 e 19, surge uma entrevista ao antigo vice Presidente da Câmara José Alho. Estranha-se uma sua afirmação segundo a qual, ele afirma que “era uma pessoa sempre presente e via com alguma admiração que, em dias úteis, houvesse quem se dedicasse a actividades privadas.” Em seguida, refere claramente tratar-se da vereadora Lucília Vieira, acrescentando, “como é que alguém pode impor regras e disciplinas de assiduidade e não dar o exemplo”.-----

---- Face às declarações proferidas na referida entrevista os Vereadores da Coligação entanto do mais elementar bom senso perguntar se estas afirmações do ex-vereador socialista na Câmara de Ourém ainda têm acuidade ou se pelo contrário, carecem totalmente de fundamento em relação a este mandato?”; -----

---- Relativamente a esta situação, o **Senhor Presidente** entendeu não tecer qualquer comentário. -----

d) Questionar ainda o seguinte: “Residindo em Fátima é normal que as pessoas desta freguesia perguntem o que está a ser feito nas rotundas norte e sul. Como apesar de sermos vereadores desta Câmara não temos o mínimo conhecimento das obras em curso, gostaria de ser esclarecido em relação ao que está projectado, quem mandou executar as obras e quem as está a coordenar.”; -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que a intervenção em curso refere-se ao embelezamento das duas rotundas, no seguimento de intervenções de beneficiação que têm vindo a ser executadas, em Cova da Iria – Fátima. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** tomou a palavra para perguntar que tipo de procedimento foi adotado



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

para aquela intervenção e qual o valor, uma vez que desconhece qualquer publicitação do mesmo. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que se trata de um ajuste direto e de que o valor cumpre os limites do mesmo. -----

---- Entendendo que os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente não foram suficientes, o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** apresentou o seguinte requerimento, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP no uso e exercício das funções que lhes cabem enquanto membros desta Câmara Municipal, respeitosamente vêm requerer a V. Ex^a. se digne ordenar que lhes seja facultada para consulta o processo de requalificação das duas Rotundas de Fátima que já se encontram em curso.” -----

- e) Reforçar, novamente, o pedido de consulta da correspondência entre este Município e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal. -----

---- De seguida a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** tomou a palavra para enunciar o seguinte: -----

- a) Relativamente à questão sobre a entrevista do Dr. José Alho, ao Jornal “O Mirante” aquilo que pretendem ver esclarecido é, que tipo de horário é exercido pelos Senhores Vereadores; -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que os Senhores Vereadores gozam de isenção de horário. -----

- b) No seguimento da última reunião de Câmara (20.05.2016), questionou o Senhor Presidente se já possui, para consulta, o material solicitado no âmbito da ação de promoção do projeto “Gestão Integrada de Mobilidade de Cova da Iria, em Fátima”; -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que informou de que a situação será esclarecida em breve, uma vez que aquela ação só poderá ser executada após conclusão do projeto. -----

- c) Considerando que também na última reunião deste órgão executivo, o Senhor Presidente clarificou que tipo de projeto irá ser implementado no acesso ao Centro Histórico, nomeadamente através da instalação de uma plataforma



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

elevatória e atendendo a que, supôs não existir ainda projeto, apresentou o seguinte requerimento, também subscrito pelos **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e José Manuel Dias Poças das Neves**: “Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP no uso e exercício das funções que lhes cabem enquanto membros desta Câmara Municipal, respeitosamente vêm requerer a V. Ex^a. se digne ordenar que lhes seja facultada para consulta o projeto referente ao elevador de acesso à Zona Histórica, de acordo com o referenciado na notícia veiculada pelo site Médio Tejo.”;-----

- d) Solicitou ao Senhor Presidente clarificação sobre a visita a este Concelho, do Ex.^{mo} Ministro da Saúde, Senhor Adalberto Campos Fernandes, bem como das palavras por ele proferidas, designadamente se a população ourense pode optar em deslocar-se ao Hospital de Santo André, em Leiria ou a qualquer outro na área do Médio Tejo.-----

---- O **Senhor Presidente** referiu que, quanto a esta questão, a decisão política está tomada, aguardando-se que as medidas sejam formalmente implementadas.-----

---- Seguidamente o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** tomou a palavra para apresentar a moção, que a seguir se transcreve, também subscrita pelos **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Tendo sido tornado público as alterações ao Mapa Judiciário pela Sra. Ministra da Justiça, não podemos deixar de expressar a nossa preocupação pelo facto de Ourém ter sido mais uma vez preterido. --

---- Reforma empreendida em 2014 pelo anterior Governo previa que existisse uma avaliação da dita reforma, permitindo uma ponderação após dois anos da sua implementação. -----

---- Verificámos que este Governo, seguindo as orientações previstas na Reforma, procedeu a algumas alterações no nosso Distrito e não teve em conta a realidade de Ourém, pois nada alterou em relação ao que se encontrava em vigor. -----

---- Lamentamos que o Sr. Deputado eleito pelo Distrito, e nosso conterrâneo, não tenha conseguido sensibilizar o Ministério da Justiça para a realidade de Ourém e que ainda não se tenha pronunciado publicamente sobre esta matéria. -----

---- Recordamos que a média anual de processos entrados no Tribunal Judicial da nossa Cidade, era, antes da reforma de cerca dois mil e quinhentos. Como se sabe, a Reorganização do Mapa Judiciário, esvaziou os poderes do Tribunal de Ourém,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deslocalizando-os para os Tribunais de Santarém, do Entroncamento e de Tomar, deixando o Tribunal de Ourém reduzido a uma Secção Cível com competência para Ações de valor até 50.000€, e uma Secção Criminal. -----

---- Continua assim a ser penalizada fortemente a população do Concelho de Ourém, já que lhe são impostas deslocações a maiores distâncias e sem rede de transportes públicos adequada às necessidades, agravando os custos e perdas de tempo.-----

---- Pelas razões expostas, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, propõem a aprovação desta moção.-----

---- Caso a mesma seja aprovada, solicitamos que se dê conhecimento da mesma à Sra. Ministra da Justiça, aos Srs. Deputados eleitos pelo nosso Distrito, à Assembleia Municipal e ao representante da Ordem dos Advogados do nosso Concelho.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A MOÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

---- Absteve-se o **Senhor Presidente**, que apresentou a declaração de voto a seguir transcrita: “Se o texto não fosse tão violento e não apontasse nomes que não são vistos nem achados no assunto, eu estaria disponível para votar a favor. Neste caso abstenho-me. E declaro o seguinte: O governo de Passos Coelho liquidou o Tribunal de Ourém, não obstante ser o Tribunal do Médio Tejo com mais processos e onde o estado investiu anteriormente numa recuperação física do edifício. Todos sabemos que foi o governo de Passos Coelho que liquidou o Tribunal de Ourém. -----

---- Se o actual governo não operar modificações para recuperar do mal que o governo anterior fez ao Tribunal de Ourém, será considerado por mim como igual em matéria de justiça.” -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Nazareno do Carmo, Lucília Vieira e João Paulo Pina Rebelo**. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** questionou também o seguinte: -----

- a) Qual a entidade ou quem é atualmente responsável pela gestão do Cineteatro Municipal de Ourém, uma vez que teve conhecimento de recentes alterações, tendo a gestão daquela infraestrutura passado da Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamento, E.M., S.A. para um dirigente do Município;-

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** para esclarecer que a gestão do Cineteatro continua sob a responsabilidade da referida empresa municipal e que apenas se procedeu a uma otimização de recursos económicos e financeiros.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

b) Qual o ponto de situação dos procedimentos concursais dos cargos de direção intermédia;-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que o processo se encontra a decorrer, aguardando-se validação de informação por parte dos membros do júri dos respetivos procedimentos. -----

c) Qual a fórmula utilizada pelo Senhor Presidente para concluir que reduziu a dívida municipal em 75%, na sequência de entrevista que deu a um órgão de comunicação social nacional.-----

---- O **Senhor Presidente** respondeu que a redução da dívida está expressa no documento de prestação de contas do Município.-----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, que apresentou a seguinte declaração: “O Festival Gastronómico de Ourém, com a fava como bandeira terminou no passado dia 29, tendo iniciado a 7 do mês de Maio. -----

---- Foi o ano zero de uma iniciativa que nós pretendemos ver crescer no sentido de podermos afirmar a nossa gastronomia e os vinhos de Ourém, entre eles o Medieval de Ourém único no mundo, criando momentos que possam trazer a Ourém milhares de pessoas.-----

---- Na passada 4.^a feira foram chamados os restantes participantes, no sentido de os ouvir quanto ao formato desenvolvido, pontos fortes e fracos e começar a desenhar a estratégia do próximo ano. -----

---- A opinião geral é que a ideia foi excelente, está lançada a semente, receberam vários grupos de todo o país, especialmente de Lisboa e periferia que se não fosse o evento não teriam vindo a Ourém. -----

---- Os visitantes viram a divulgação no correio da manhã e no facebook.-----

---- Deixo aqui um agradecimento a todas as nossas parcerias, Escola de Hotelaria de Fátima, ACISO, Vitiourém e Ourémviva, aos restaurantes participantes e a todos quantos contribuíram para a realização e divulgação da iniciativa.” -----

---- O **Senhor Vereador José Manuel Dias Poças das Neves** congratulou a ideia, manifestando a necessidade de, no futuro, a iniciativa ser dinamizada e divulgada de uma outra forma, melhorando assim aspetos práticos. -----

---- O **Senhor Presidente** felicitou também a Senhora Vereadora Lucília Vieira pela iniciativa e referiu que, tratando-se de uma primeira edição do evento, naturalmente que existem aspetos a melhorar. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por último o **Senhor Presidente** deu conta do seguinte:-----

- a) Que foi assinado no passado dia 31 de maio findo, em Santa Maria da Feira, o contrato referente ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Ourém, no valor de 5,4 milhões de euros de financiamento;-----
- b) Que decorreu, no passado dia 31 de maio findo, neste edifício, uma iniciativa que visou essencialmente a discussão sobre o tema “Reativação da intervenção humana para recuperação do pinho em zonas de minifúndio” da qual fez parte o Secretário de Estado das Florestas, Senhor Eng. Amândio Torres. -----

OOXXXOO

ooo

FESTAS DE OURÉM 2016 -----

= DISTINÇÕES HONORÍFICAS = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a lista que a seguir se transcreve, das entidades/individualidades a homenagear no *Dia do Município* (20 de junho de 2016):

1. Medalha de Ouro do Município-----

- Povo de Fátima; -----
- Mário da Silva Coutinho Albuquerque;-----
- David Pereira Catarino. -----

2. Medalha de Ouro de Mérito Municipal-----

- Alação – Revestimentos Metálicos, S.A.;-----
- Amaro de Oliveira Santos;-----
- Armando Leandro; -----
- Carlos Alberto Santos Batista; -----
- Centro Social do Espírito Santo; -----
- Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF;-----
- Centro de Recuperação Infantil Ouriense – CRIO;-----
- Complexo D. Nuno – Bodas e Festas – Atividades Turísticas, Limitada;
- Euromolding – Madeiras, Limitada;-----
- Hotel Cinquentenário & Conference Center – Fátima; -----
- Hotel Fátima; -----
- Joaquim Pereira Clemente; -----
- José Luís do Vale;-----
- Madeifátima – Madeiras, Limitada; -----
- Maria Alice Prazeres Almeida Magalhães;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Maria Natália Henriques Neves Vieira;-----
- Quinta do Montalto II Agroindústria, Limitada;-----
- Ramiro Arquimedes Batista Marques; -----
- Restaurante Tia Alice;-----
- Transportes Broliveira, Limitada;-----
- Vítor Manuel Neves Malho (póstumo);-----
- Zona de Intervenção Florestal de Seíça – Ourém.-----

3. Medalha de Bons Serviços-----

- Lúcia Silva Gonçalves;-----
- Maria de Fátima Dias Castelão Pedro; -----
- José Carlos Jorge Antunes; -----
- Luís Paulo Santos Rato Niza Ribeiro;-----
- João José Ferreira da Graça;-----
- António Ferreira de Abreu;-----
- Manuel Pereira Neves; -----
- Cidália Judite Duque de Oliveira.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AS
DISTINÇÕES DE ACORDO COM A LISTA SUPRA TRANSCRITA. -----

---- Aquando da apreciação da atribuição da Medalha de Ouro do Município a Mário da Silva
Coutinho Albuquerque, o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de
Albuquerque** ausentou-se da sala, por ser familiar do homenageado.-----

OOXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR
PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015
= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO
OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS
PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:**-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
Senhor Presidente informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última
reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta
o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

ooo

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 20 de maio findo e 02 de junho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.921.840,20€: 959, 1009, 1171, 1172, 1198 a 1275, 1277 a 1301, 1303 a 1333, 1335 a 1349, 1351, 1352, 1354 a 1358, 1360 a 1362, 1364 a 1405, 1407, 1409, 1410, 1412 a 1421, 1427 a 1449, 1451, 1452, 1453/1, 1453/2, 1454/1, 1454/2, 1454/3, 1454/4, 1454/5, 1454/6, 1454/7, 1455/1, 1455/2, 1455/3, 1455/4, 1455/5, 1455/6, 1455/7, 1455/8, 1456/1, 1456/2, 1456/3, 1456/4, 1456/5, 1456/6, 1456/7, 1457/1, 1457/2, 1457/3, 1457/4, 1457/5, 1457/6, 1457/7, 1457/8, 1457/9, 1458/1, 1458/2, 1458/3, 1458/4, 1458/5, 1458/6, 1458/7, 1459/1, 1459/2, 1459/3, 1459/4, 1459/5, 1459/6, 1459/7, 1460/1, 1460/2, 1460/3, 1460/4, 1460/5, 1460/6, 1461/1, 1461/2, 1461/3, 1461/4, 1461/5, 1461/6, 1461/7, 1462/1, 1462/2, 1462/3, 1462/4, 1462/5, 1462/6, 1462/7, 1463/1, 1463/2, 1463/3, 1463/4, 1463/5, 1463/6, 1464/1, 1464/2, 1464/3, 1464/4, 1464/5, 1465/1, 1465/2, 1465/3, 1465/4, 1466/1, 1466/2, 1466/3, 1466/4, 1466/5, 1467/1, 1467/2, 1467/3, 1467/4, 1467/5, 1468/1, 1468/2, 1468/3, 1468/4, 1468/5, 1469/1, 1470/1, 1471/1, 1471/2, 1471/3, 1471/4, 1472/1, 1472/2, 1472/3, 1472/4, 1473/1, 1473/2, 1473/3, 1473/4, 1474 e 1476 a 1500.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO-----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentadas as cartas (enviadas por correio eletrónico), que se passam a especificar, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam: -----

---- 1. Registada sob o n.º 13.389/2016, sobre o pedido de **Albertino Lopes Gonçalves**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 2,61 hectares, no sítio de Vale João, em Santo Amaro, da Freguesia de Nossa Senhora de Misericórdias, deste Concelho. -----

---- O **Serviço Municipal de Proteção Civil**, ouvido sobre a pretensão, prestou a informação n.º 84/16, de 17 de maio findo, a anexar o seu parecer de referência 037/RJAAR/2016, que dá conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 2. Registada sob o n.º 13.390/2016, sobre o pedido de **Manoel Mangas Pereira**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,53 hectares, no sítio de Vale do Carvalho, em Vilões, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 82/16, de 16 de maio findo, a anexar o seu parecer de referência 036/RJAAR/2016, que dá conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 3. Registada sob o n.º 14.787/2016, sobre o pedido de **Maria Madalena Lopes Braçal Mangin**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,16 hectares, no sítio de Outeiro Alto, em Casais Montes, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho.-----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 86/16, de 25 do mês findo, a anexar o seu parecer de referência 038/RJAAR/2016, que dá conta do seguinte: “(...) **Assim sendo:** -----

---- A parcela em causa encontra-se inserida na rede secundária de faixas de gestão de combustível prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro (edificações integradas em espaço rural). No entanto, não cumpre com o estabelecido no anexo (critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustíveis), que faz parte integrante dos diplomas normativos citados.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

---- 4. Registada sob o n.º 14.936/2016, sobre o pedido da firma **Pedrosa & Irmãos, Limitada**, para proceder à plantação de eucaliptos e de pinheiros, numa extensão de 3,82 hectares, no sítio de Vale da Mó, em Salgueiral, da Freguesia de Espite, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Serviço Municipal de Proteção Civil**, prestou a informação n.º 87/16, de 27 de maio findo, a anexar o seu parecer de referência 039/RJAAR/2016, que dá conta de que nada há a opor. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 14.549/2016, de **Isaías Ferreira Filipe e Adília Maria Rodrigues Gaspar**, residentes na Rua 31 de Dezembro, n.º 3, em Cercal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de propriedade: -----

- Prédio rústico, composto por terra de sementeira, sito em Ninho de Águia, da União das Freguesias de Matas e Cercal, do Concelho de Ourém, com a área de 3701 m², a confrontar a norte e a sul com herdeiros de Augusto Francisco, a nascente com Rua da Escola e a poente com herdeiros de José Maria Ribeiro,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Espite sob o artigo n.º 13893 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- O processo encontra-se instruído com os documentos que se passam a especificar:

- Informação n.º 117/16, datada de 30 de maio findo, da **Equipa do Projeto de “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”**; -----
- Exposição registada sob o n.º 15.423/2016, da representante dos ora requerentes, a anexar novos elementos ao processo; -----
- Informação, datada de 31 daquele mesmo mês, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que se poderá emitir parecer favorável, nos termos do supra citado artigo 54.º. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

DOAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO -----

---- Sobre o assunto acima referenciado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 45/16, de 09 de maio findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “A ACES Médio Tejo manifestou uma grave carência de viaturas, tendo requerido que lhe fosse doadas pelo Município de Ourém as seguintes viaturas: -----

- Opel Corsa 93-69-MO; -----
- Opel Corsa 91-23-IJ; -----
- Opel Corsa 65-43-IT. -----

---- As viaturas em referência, em resultado do seu inadequado estado de uso e face a elevados encargos de manutenção associados, não estão atualmente em uso pelo Município de Ourém, tendo-se promovido, em observância aos princípios da economia, da eficiência e da eficácia, à aquisição de viaturas novas para a sua substituição. -----

---- Complementarmente, pretendia o Município de Ourém promover o seu abate, com recurso a hasta pública de alienação. Porém, face ao interesse demonstrado pela ACES Médio Tejo e não obstante se entender que, sob o ponto de vista gestor, a solução pretendida pela entidade mencionada se constituir, como de reduzida economia, eficiência e eficácia, particularmente se observados os encargos de manutenção que estarão subjacentes, propõe-se a doação das viaturas referenciadas à ARSLVT, IP, cujas fichas cadastrais se remetem em anexo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos termos da alínea r) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo – I da Lei 75/2013, tratando-se de um ato de colaboração com a Administração Central, tendo em vista a prossecução do interesse municipal, a autorização para a doação dos bens em assunto à ARSLVT, IP, compete ao órgão executivo, devendo salvaguardar-se que estes veículos fiquem afetos em exclusividade à ACES Médio Tejo. -----

---- Importa ainda referir que, tratando-se de uma doação a favor de Institutos Públicos, a aceitação da doação depende ainda de autorização do Ministro da Saúde e do Ministro das Finanças, em observância ao disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR À **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO**, AS VIATURAS SUPRA INDICADAS, DEVENDO AS MESMAS SEREM, EM EXCLUSIVO, FORMALMENTE AFETAS ÀQUELA ENTIDADE. -----

OOXXXXOO

OOO

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS -----

= 1. FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – REABILITAÇÃO DE FONTANÁRIO EM PINHEIRO = -----

---- Através da informação n.º 43/16, datada de 09 do mês findo, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, colocou à consideração superior o texto de protocolo a celebrar com a **Freguesia de Nossa Senhora da Piedade**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 47.117,25€, os encargos decorrentes das obras de reabilitação de um fontanário, sito em Pinheiro, da dita freguesia e deu conta de que se verifica adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de fevereiro e a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do citado protocolo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE, AQUELA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AUTARQUIA, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Vem à reunião de Câmara a proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Ourém e a Freguesia de Nossa Senhora da Piedade “Reabilitação de Fontenário sito em Pinheiro”. -----

----- Embora reconhecendo a importância desta reabilitação, dado estado de degradação do Fontenário bem como do espaço público envolvente, os Vereadores da Coligação não podem deixar de referir que: -----

- Mais uma vez não nos foi facultado o projeto de execução da obra mencionado na Cláusula 1º do Protocolo como fazendo parte do Anexo 1. -----

- Não temos condições para aferir se o montante de 47.117,25 Euros, previsto no protocolo está em conformidade com os preços praticados.-----

---- Tendo em conta os motivos acima identificados, que não nos permitem tomar uma posição sustentada sobre este assunto, os Vereadores da Coligação são obrigados a ABSTEREM-SE neste ponto da Ordem de Trabalhos.”-----

= 2. FREGUESIA DE SEIÇA – CONSTRUÇÃO DE CASA MUSEU E MULTIUSOS =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 44/16, datada de 09 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo a celebrar com a **Freguesia de Seiça** com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 51.042,18€, os encargos decorrentes das obras de construção de uma Casa Museu e Multiusos, em Seiça e a dar conta de que se verifica adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de fevereiro e a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em apreço.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE, AQUELA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AUTARQUIA, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO MESMO DIPLOMA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “Vem à reunião de Câmara a proposta de protocolo de colaboração entre o Município de Ourém e a Freguesia de Seiça “Casa Museu e Multiusos de Seiça” para atribuição do valor de 51.042,18 Euros para apoio ao investimento na referida Casa.-----

---- O projeto desta Casa Museu, o seu acervo, e o seu Plano de Atividades nunca nos foi apresentado por qualquer entidade autárquica.-----

---- Desconhecemos igualmente os termos do financiamento comunitário em que a candidatura ao PRODER foi aprovada. -----

---- Mais uma vez não nos foi facultado o projeto técnico da obra mencionado na Cláusula 1º do Protocolo como fazendo parte do Anexo 1.-----

---- Não temos condições para aferir a que se refere o montante de 51.042,18 Euros, previsto no protocolo. -----

---- Tendo em conta os motivos acima identificados, que não nos permitem tomar uma posição sustentada sobre este assunto, os Vereadores da Coligação são obrigados a ABSTEREM-SE neste ponto da Ordem de Trabalhos.”-----

= 3. CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE OURÉM E FÁTIMA – ASSOCIAÇÃO – AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE 09 LUGARES =-----

---- Foi apresentada a informação n.º 50/16, de 27 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo a celebrar com o **Conservatório de Música de Ourém e Fátima - Associação** com o objetivo de compartilhar, até ao montante de 14.000,00€, as despesas com a aquisição de uma viatura ligeira de 09 lugares e a referir que se verifica adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em apreço.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA U), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANDO DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 4. IMPLANTAÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS = -----

---- No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a informação n.º 55/16, datada de 30 do mês findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior propostas de textos de protocolos a celebrar com as instituições que se passam a indicar, com vista à atribuição dos apoios financeiros que igualmente se especificam: -----

- **Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama** – 18.450,00€; -----
- **Clube Desportivo Vilarense** – 18.450,00€; -----
- **Grupo Desportivo e Cultural de Seça** – 18.450,00€. -----

---- Termina a salientar que o encargo total de 55.350,00€, tem adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da referida despesa, resultante dos protocolos em causa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, OS TERMOS DOS PROTOCOLOS APRESENTADOS, CONSTANTES DO **ANEXO VII** DA PRESENTE ATA. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: “Depois de analisar as propostas de protocolo entre o Município de Ourém e o Clube Desportivo Vilarense, Grupo Desportivo e Cultural de Seça e a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Vasco da Gama, para a atribuição de um apoio financeiro de 55.350,00 Euros, visando financiar os encargos decorrentes da elaboração dos projetos de execução com vista à implementação de relvados sintéticos nos respetivos Campos de Jogos, os Vereadores da Coligação entendem que para melhor operacionalização do processo, e consequente redução de custos deveria ser adotado um procedimento diferente neste apoio. -----

---- O formato de apoio às três coletividades poderia passar, não pela atribuição de qualquer verba, mas pelo assumir por parte do Município na responsabilidade de elaboração dos projetos em conjunto, com consulta a três empresas especializadas nesta área, o que garantidamente traria benefícios inequívocos e maior transparência a todo este processo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao exposto, ao procedimento adotado e à ausência de qualquer justificação para os valores apresentados os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP ABSTÊM-SE neste ponto da Ordem de Trabalhos.” -----

= 5. FUNDO SOCIAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM = -----

---- Foi apresentado o texto de protocolo a celebrar com o **Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ourém** cujo objeto consiste na atribuição de um apoio financeiro, até ao montante de 16.000,00€, para comparticipar as despesas decorrentes de atividades culturais, recreativa e desportivas. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o responsável da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, por impedimento legal do Chefe da Divisão de Gestão Financeira, exarou no processo uma informação, datada de 31 de maio findo, a dar conta de que a despesa, resultante do referido protocolo, dispõe de adequado enquadramento orçamental e de fundos disponíveis em montante suficiente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTATANTE DO **ANEXO VIII** DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM-----

= ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 51/16, datada de 27 do mês findo, deixou à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro, do montante de 2.279,00€, à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém**, como comparticipação desta Autarquia nos encargos reportados à participação no Concurso Nacional de Manobras, que viria a ter lugar em Bragança, nos dias 20, 21 e 22 de maio findo, salientando que aquele encargo dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Termina a referir que a transferência do citado montante, está condicionada à apresentação de documentos comprovativos da despesa, por parte daquela instituição. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM**, A



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

VERBA DE 2.279,00 EUROS, NOS TERMOS DA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXXOO

OOO

REMODELACÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO-----

= CONTA FINAL = -----

---- Foi apresentada a conta final referente à empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Nortejuvil – Sociedade de Construções, Limitada**, com sede na Rua de Robim, da Freguesia de Real, do Concelho de Amarante, instruída com a informação n.º 154/16, datada de 18 de maio findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que aquela firma não procedeu à devolução da declaração de aceitação da referida conta dentro do prazo estipulado para o efeito, salientando que, decorridos 15 dias, de acordo com o n.º 4, do artigo 401.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se aceite. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MATAS – ESPITE – 2.ª FASE-----

= 1. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS = -----

---- Relativamente à empreitada designada em epígrafe, a **Contratação Pública e Aprovisionamento**, através da sua informação n.º 156/16, de 20 de maio findo, anexou, para conhecimento, a Ata, datada de 18 desse mesmo mês, do **Júri** do procedimento, referente às respostas e esclarecimentos prestados no âmbito da citada empreitada. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.-----

= 2. ANÁLISE DOS ERROS E OMISSÕES = -----

---- Ainda sobre a empreitada mencionada em título, foi apresentada a informação n.º 169/16, de 31 de maio findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, para conhecimento, a Ata, datada de 27 também de maio findo, do **Júri** do procedimento, reportada à análise de erros e omissões-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.-----

---- Os Senhores Vereadores **Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, **José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Costa, face às dúvidas suscitadas relativamente ao conteúdo da citada Ata, apresentaram o requerimento que se passa a transcrever: Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP no uso e exercício das funções que lhes cabem enquanto membros desta Câmara Municipal, respeitosamente vêm requerer a V. Ex^a. se digne ordenar que lhes seja facultada para consulta do processo de Erros e Omissões da Estrada da Ribeira em Espite/Matas. -----
---- Agradecíamos que quando efetuássemos esta consulta pudesse estar presente um elemento do Júri.” -----

OOXXXXOO

OOO

CONTRATO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE FREIXIANDA – VARIANTE ANTÓNIO DOS SANTOS COSTA E RUA DA ESCOLA -----

= RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- Foi apreciado o despacho n.º 13/2016, de 24 de maio findo, do **Senhor Presidente** que a seguir se passa a transcrever: “Considerando: -----

1) A urgência na celebração do contrato da empreitada indicada em epígrafe: -----

2) Que a minuta a propor à entidade executante é nos termos de qualquer outro procedimento de empreitada; -----

---- Assim: -----

---- “APROVO a minuta do contrato da empreitada de Empreitada **“P004/2016 – Requalificação Urbana da Freguesia de Freixianda – Variante António dos Santos Costa e Rua da Escola”**, a celebrar em 27 de maio de 2016, com a firma LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, S.A., com sede social na Rua Principal – Melriça, da Freguesia de Santiago da Guarda, do Concelho de Ansião”. -----

---- REMETA-SE à reunião de 03/06/2015, para ratificação do despacho ora proferido, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

OOO

CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA – CRIF--

= DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 120/16, de 25 de maio findo, do **Serviço de Património e Notariado** a deixar à consideração superior a doação do mobiliário constante da lista que anexa à presente informação, à instituição mencionada em título,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

sedeado na Rua das Pedreiras, n.º 470, em Moimento, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 25 de maio findo, que se passa a transcrever: “Autorizo. -----

---- À reunião para ratificar.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

ooo

CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CIDRAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Através da informação n.º 116/16, de 12 de maio findo, o **Serviço de Património e Notariado** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Centro de 3.ª Idade de Gondemaria** (sedeado no Largo do Centro Cívico, n.º 4, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho), com vista à cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Cidral, da dita união de freguesias, a título gratuito, para a dinamização dos serviços de apoio à família e de atividades de tempos livres, pelo período de um ano, renovável por igual período.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IX** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

ooo

BENEFICIAÇÃO DE PASSEIOS EM VALE TRAVESSO – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE-----

---- Foi apresentada a informação n.º 142/16, datada de 23 de março último, da **Divisão de Obras Municipais**, a colocar à consideração superior mapa de medições e orçamento para o arranjo dos passeios em calçada junto ao parque de merendas, em Vale Travesso, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, cujo valor se estima em 324,99€.-----

---- O **Chefe** daquela divisão, ouvido sobre o assunto, exarou no processo, a informação, datada de 17 do mês findo, a propor o fornecimento do material, ficando a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

mão de obra a cargo da respetiva Junta de Freguesia, atendendo a que a mesma pretende inaugurar o espaço a 04 de junho em curso. -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado de 25 também de maio findo, que se passa a transcrever: “Autorizo. -----

---- À reunião para ratificar.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 11.747/2016, de **Eduardo Gonçalves Inácio e Maria Emília Carvalho Pipa Inácio**, residentes na Rua Padre Faustino, n.º 28, em Cercal, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a solicitarem autorização para procederem à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento industrial, sito na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 265/16, de 27 de abril transato, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ourém – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S--

= INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 341/16, datada de 27 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

saneamento, na faturação de **Rui Marques Simões**, com a instalação sita na Rua dos Pisões, n.ºs 288 e 290, em Pisões, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO. - -----

OOXXXOO

OOO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE “CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO DO CONCELHO DE OURÉM” -----

= ATUALIZAÇÃO DOS ARTIGOS 61.º E 65.º DO CONTRATO = -----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a sua informação n.º 304/16, de 10 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento** -----

---- A empresa concessionária remeteu para a autarquia o ofício n.º 3215/2015, onde propunha uma atualização dos índices das fórmulas de revisão de preços do contrato, nomeadamente a referência da base de cálculo de outubro de 2004 para outubro de 2015 para a venda de água e a alteração da designação dos índices de mão-de-obra e de IPC, nomeadamente a alteração de Santarém para Continente e de *Índice de Preços ao Consumidor* no distrito de Santarém para *Índice Harmonizado de Preços no Consumidor*. -----

---- **2. Parecer da DAS** -----

---- Na sequência da decisão do Tribunal Arbitral, o tarifário de venda da água foi atualizado no ano de 2015, sendo de todo conveniente alterar o valor base da fórmula de revisão de preços para outubro de 2015, tal como sucedeu no Aditamento ao contrato de concessão em 2004. Caso contrário, a aplicação dos valores base de outubro de 2004 irá prejudicar os valores venda de água, atendendo às atualizações (aumentos) sucessivas que tem sido feitas anualmente. -----

---- Por outro lado, surge a necessidade de atualizar as designações dos índices, uma vez que o Instituto Nacional de Estatística já não utiliza os valores de índices de mão-de-obra para Santarém, apenas para o Continente e que o *Índice de Preços ao Consumidor* no distrito de Santarém foi alterado pelo INE para *Índice Harmonizado de Preços no Consumidor*. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Face ao referido a proposta da empresa concessionária é justa para ambas as partes.-----

---- **3. Conclusão:** -----

---- Face ao referido anteriormente solicita-se, mediante parecer favorável a solicitar a DGF, a aprovação de: -----

- Atualização do índice base da fórmula de revisão de preços da venda de água de outubro de 2004 para outubro de 2015; -----
- Alteração do índice de mão-de-obra de Santarém para o Continente nas fórmulas de revisão de preços de venda de água e de obras; -----
- Alteração do índice de preços ao consumidor no distrito de Santarém para índice harmonizado de preços no consumidor para a fórmula de revisão de preços da venda de água. -----

---- À c.s.".-----

---- O processo encontra-se instruído com a informação, datada de 31 de maio de 2016, também da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que de igual modo se transcreve: “Atendendo a que a principal alteração, nomeadamente a mudança do índice base de 2004 para 2015, decorre da consequência da decisão do Tribunal Arbitral, o processo deve seguir os mesmos trâmites, isto é, aprovação em reunião de CMO, dando-se posteriormente conhecimento à Assembleia Municipal. -----

---- À c.s.".-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO NA CONCLUSÃO DA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA E DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**.-- -----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTOS URBANOS -----

---- 1. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 2116/2011, de **FELICIANO MARQUES ANTÓNIO** e **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARQUES**, residentes na Avenida 21 de Junho, Lote 63, na localidade de Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho (pedido de alteração ao loteamento a que corresponde o alvará n.º 21/86, de forma a fazer a junção dos lotes n.ºs 63 e 64 num único, onde possuem uma habitação, comércio/serviços e indústria), na reunião de 01 de abril de 2016, a Câmara deliberou autorizar que se iniciasse o procedimento de alteração do referido alvará de loteamento, nos termos da informação então prestada pelo Serviço de Contencioso da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as seguintes informações:-----

- Número 52/16, de 18 de abril transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**;-----
- Datada de 30 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A alteração deverá ser submetida a discussão pública de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE.-----

---- À c.s. remeter o processo a reunião de câmara para sujeitar o mesmo a discussão pública, propondo um prazo de 15 dias para o efeito.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 21/86, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 22.º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO.-----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 101/2016, de **SÉRGIO MANUEL GAMEIRO FERNANDES**, residente na Rua Vascourel, n.º 6, em Casal dos Bernardos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, na qualidade de proprietário da fração A, correspondente ao rés do chão esquerdo (destinada a comércio), do edifício de habitação e comércio, sito no lote n.º 57, do loteamento com o alvará n.º 21/86, sito em Caxarias, de que é titular a Junta de Freguesia de Caxarias, a solicitar a alteração ao referido loteamento, de forma a que o uso das frações do rés do chão do referido edifício, sejam destinadas a habitação/comércio/serviços, oferecendo assim, um maior leque de possibilidades para futuras utilizações.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Número 17/16, de 12 de maio findo, do **Chefe da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Pela DGU é solicitado parecer sobre a pretensão do requerente acima indicado que consiste em: -----
 - a. Proceder à alteração do uso das frações do rés do chão esquerdo do edifício do lote n.º 57 do alvará de loteamento n.º 21/86 (aditamento n.º 1) de habitação e comércio, para habitação/comércio /serviços -----
 - b. Alteração ao alvará loteamento e seus procedimentos de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, decorrente daquela alteração. -----

---- Assim e de acordo com o despacho da Sr.^a vereadora Lucília Vieira, informo o seguinte:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. Nos termos da informação da DGU, *“os usos, habitação, comércio e serviços, são usos previstos em PDM para o local da pretensão, pelo que não se vê inconveniente nos usos solicitados”*. Mais refere esta informação que, de acordo com o artigo 22.º do RJUE, atendendo à área do loteamento, que excede 4 hectares, a pretensão está sujeita a discussão pública.-----
2. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 1422.º do Código civil, a alteração ao uso carece da autorização da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio. -----
3. Foi junta ata da assembleia de condóminos a aprovar a alteração do loteamento em termos genéricos, representativa daquele valor, sem contudo especificar a autorização para a alteração do uso das frações.-----
4. A este propósito a Provedoria de Justiça na Recomendação n.º 6/B/2007 refere que *“sem que o requerente apresente documento comprovativo da autorização dos condóminos quanto à utilização projetada, designadamente a ata da assembleia de condóminos que aprovou a alteração de utilização, não dispõe a câmara municipal de elementos que asseverem a legitimidade do requerente pelo que o pedido não deve ser admitido.”* No mesmo entendimento vão os pareceres emitidos pela CCDRLVT e a ANMP, em pareceres solicitados pelo município.-----
5. Na descrição predial a fração (res do chão esquerdo) é destinada a comércio e serviços. -----

---- Face ao exposto, não se vê inconveniente no pedido de alteração ao lote n.º 57 do alvará de loteamento n.º 21/86, bem como da alteração do uso das frações, devendo, no entanto, convidar-se o requerente a proceder à retificação da ata da assembleia de condóminos, no sentido de esclarecer a autorização dos condóminos sobre a alteração do uso requerida, pois o documento apresentado a fls.4 não faz referência a esta autorização. -----

---- A alteração ao alvará deverá posteriormente ser submetida a discussão pública, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99.”;-----

- Número 180/16, de 20 também de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a colocar à consideração superior a informação jurídica supra transcrita; -----
- Datada de 23 desse mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que igualmente se transcreve: *“O requerente deverá proceder à retificação da ata conforme proposto na conclusão do parecer jurídico.”*-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A alteração deverá ainda ser submetida a discussão pública, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE. -----

---- À C.S. remeter o processo a reunião de Câmara para sujeitar o mesmo a discussão pública, propondo-se um prazo de 15 dias para o efeito.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER A DISCUSSÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 21/86, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 22.º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO.-----

---- 3. Na reunião de 18 de janeiro de 2011, na presença do requerimento registado sob o n.º 22.010/2010, da firma **JOÃO ESTEVES & ANTÓNIO DIAS ESTEVES, Limitada**, com sede na Rua da Maruja, em Casal das Texugueiras, da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, do Concelho de Entroncamento, a solicitar a redução da garantia bancária que apresentou na sequência da receção provisória ao loteamento n.º 2/2006, de que é titular, sito na Rua Padre António Martins Pereira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a Câmara deliberou revogar a deliberação tomada sobre o assunto em reunião de 16 de novembro de 2010 e libertar 90% do valor da caução apresentada, relativa às obras de urbanização do citado loteamento, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 54.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Requerimento registado sob o n.º 771/2016, da firma titular do processo, a solicitar a receção definitiva das obras de urbanização do referido loteamento, bem como a libertação da parte restante da garantia bancária, que apresentou para assegurar aquelas obras; -----
- Informação n.º 66/16, de 18 de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Os titulares do loteamento n.º 2/2006, vem requerer a receção definitiva do mesmo e a libertação dos 10% da garantia bancária, dado que as mesmas se encontram executadas. -----

---- Apresentando para o efeito os seguintes elementos: -----

- ▶ Livro de obra encerrado em 11-05-2009; -----
- ▶ Receção definitiva por parte das seguintes entidades: EDP (fl.2); PT (fl.4). -----
- ▶ Por parte do gás foi apresentado um certificado de inspeção digitalizado (fl.5).-



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

► Não foi apresentado termo de responsabilidade do Diretor Técnico de obra. É apresentado os motivos para a não apresentação (fl.7). Aquando da receção provisória também não foi entregue o referido termo. -----

---- A Câmara recebeu provisoriamente as obras em 06/10/2010. -----

---- **Nos termos do n.º 2 do art.º 87.º do RJUE, a receção definitiva é precedida da vistoria a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um representante e, pelo menos, dois representantes da Câmara Municipal.**-----

---- **Nos termos do n.º 5 do art.º 87.º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos, pelo que já decorreram cinco anos após a receção provisória.**-----

---- Deixa-se à consideração superior a decisão a tomar.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EFETUAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 87.º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, VISTORIA AO LOTEAMENTO N.º 2/2006, TENDO EM VISTA A RECEÇÃO DEFINITIVA DO MESMO.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1056/2015, do **MOTO CLUB RIOPIRATA – Clube Motard de Rio de Couros**, sedado na Rua do Alto da Escadaria, em Casal da Igreja, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo de obras n.º 306/2013 (legalização do seu edifício sede), na reunião de 20 de novembro de 2015, a Câmara deliberou notificar o requerente de que tencionava indeferir o pedido de isenção de taxas, pelas razões apontadas na informação, datada de 06 de novembro de 2015, da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Em cumprimento da deliberação supra referida, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Requerimento registado sob o n.º 728/2016, do **MOTO CLUB RIOPIRATA – Clube Motard de Rio de Couros**, a solicitar, de novo, a isenção das referidas taxas; -----
- Informação n.º 62/16, de 10 de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o *MOTO CLUB RIOPIRATA – Clube Motard de Rio de Couros*,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

não comprovou ser uma instituição de utilidade pública e a colocar à consideração superior a decisão a tomar; -----

- Datada de 21 desse mesmo mês, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “A exposição apresentada pelo requerente (folha 21) não acrescentou qualquer informação no sentido da pretensão ser deferida, pelo que se mantém a minha informação de 06/11/2015 (folha 16).-----

---- O requerente não prova o pedido de isenção previsto em preceito legal, apenas refere que a associação tem uma situação económica precária. -----

---- À C.S.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PRETENSÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA** ACIMA TRANSCRITA. -----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 242/2013, de **ANTÓNIO VALENTE ROSA** e **ELVIRA MARIA ROSA FERREIRA**, residentes na Rua Ladeira Zulmira, n.º 24, na localidade de Aldeia de Santa Teresa, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a requererem licença para procederem à legalização de uma oficina de reparação de automóveis, sita na referida localidade. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a sua informação n.º 122/16, de 26 de abril último, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIAÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 541/2016, do **MOVIMENTO ECLESIAL MAMBRÉ**, com sede na Rua dos Moinhos da Fazarga, n.º 100, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, ao abrigo da Concordata celebrada entre a República Portuguesa e a Santa Sé, a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo n.º 59/2016 (alteração e ampliação de um edifício habitacional, sito na referida morada), nomeadamente pelos pedidos de emissão de alvará de obras, de autorização de utilização e de alvará de utilização. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a sua informação n.º 60/16, de 09 de maio findo, que se passa a transcrever: “Em 30/03/2016, o requerente solicitou a isenção do pagamento das seguintes taxas: -----

- Emissão de alvará de construção; -----
- Entrada do pedido de autorização de utilização; -----
- Emissão de alvará de utilização.-----

---- Todas referentes ao processo 59/2016, de alteração e ampliação de um edifício. ---

---- Na sequência do despacho do Sr. Vereador, Nazareno do Carmo de 21-04-2016, o requerente apresentou em 28-4-2016, os estatutos ao abrigo da concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé. -----

---- A pretensão enquadra-se nos termos do n.º 1 do art.º 34º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém. -----

---- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 9.º do RMUETCUCO, as associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins.-----

---- Em 03-03-2016 o requerente apresentou o processo, tendo pago a importância de **166,90€, pela taxa de apreciação nos termos do art.º 77 da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas.** -----

---- Quanto ao valor da taxa pela emissão de licença de obras, não nos é possível efectuar os cálculos, dado que o processo ainda não se encontra **aprovado.** -----

---- Pela entrada do pedido de autorização de utilização, **98,60€, nesta data;**-----

---- Pela emissão de alvará de utilização, **não sabemos quando é solicitada.** -----

---- Deixa-se à consideração superior a decisão a tomar quanto ao pedido de isenção de taxas apresentado e à devolução da taxa paga.” -----

---- Do processo faz ainda parte a informação, datada de 20 também de maio findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “À C. S. remeter o processo a reunião de câmara para deliberar quanto à isenção de taxas e devolução da taxa paga, conforme proposto.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR, O **MOVIMENTO ECLESIAL MAMBRÉ**, DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS E REEMBOLSAR A IMPORTÂNCIA DE **166,90 EUROS** JÁ LIQUIDADA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.-----

---- 4. No âmbito do requerimento registado sob o n.º 717/2016, de **AQUILINO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, residente na Rua da Capela, n.º 440, em Cumeeira, da Freguesia de Espite, deste Concelho, a requerer a substituição do Diretor de Obra,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

relativo ao processo n.º 2265/2000 (alteração de uma habitação), foi apresentada a informação n.º 182/16, de 11 de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “No seguimento do despacho da sra. Vereadora de 04-05-2016, o processo era para arquivar, visto que o pedido de autorização de utilização na altura estava para deferimento. -----

---- A esposa do requerente, deslocou-se à Câmara Municipal a 04-05-2016, para efetuar o pagamento do pedido de autorização de utilização pelo que no atendimento também foi cobrado o valor referente ao pedido de averbamento. -----

---- Tendo em conta que o processo estava para ser arquivado, deixa-se à consideração superior a devolução do valor de 46,60€.

---- À consideração superior, o teor da presente informação.” -----

---- Em 30 também de maio findo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou no processo, o seguinte despacho: “O processo deverá ser remetido a reunião de câmara para deliberar no sentido de devolver 46,60€ cobrados indevidamente pelos serviços. -

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER A **AQUILINO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, A IMPORTÂNCIA DE **46,60 EUROS** PAGA INDEVIDAMENTE, CONFORME REFERIDO NAS INFORMAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS. -----

---- 5. No âmbito do processo registado sob o n.º 125/2014, de que é titular **SERAFIM LOPES AQUINO**, residente na Rua S. Domingos, n.º 23, na localidade de Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente à regularização das obras levadas a efeito no edifício, sito na referida morada, destinado, na cave, a oficina de reparação e manutenção mecânica e elétrica de automóveis e no rés do chão e 1.º andar a habitação, na reunião de 02 de outubro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 54/16, de 10 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a dar conta de que a referida **Comissão** emitiu parecer favorável à regularização em causa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 6. No âmbito do processo registado sob o n.º 207/2014, de que são titulares **JOSÉ DIAMANTINO MENDES DE OLIVEIRA** e **ALEXANDRA LUÍSA FERRAZ DA SILVA**, residentes na Rua Principal, no lugar de Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente à regularização das obras levadas a efeito num pavilhão destinado a armazém, que possuem na referida localidade, na reunião de 17 de setembro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 55/16, de 10 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a dar conta de que a referida **Comissão** emitiu parecer favorável à regularização das obras em causa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

---- 7. No âmbito do processo registado sob o n.º 201/2015, de que são titulares **HÉLDER DE SOUSA UBALDO** e **NATÁLIA LOPES VALENTIM UBALDO**, residentes na Rua Fonte da Caldeireira, n.º 293, em Fátima, deste Concelho, referente à regularização das obras levadas a efeito no edifício industrial, sito no n.º 269, da referida rua, na reunião de 04 de setembro de 2015, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação do Grupo de Trabalho referido no n.º 1, do artigo 85.º-A, do Plano de Urbanização de Fátima. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 52/16, de 10 de maio findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a dar conta de que o referido Grupo de Trabalho emitiu parecer favorável à regularização em causa. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DO GRUPO DE TRABALHO REFERIDO NO N.º 1, DO ARTIGO 85.º-A, DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE FÁTIMA. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE DESTAQUE -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 137/2016, de que é titular **ANTÓNIO DIAS FERREIRA**, residente na Rua das Laranjeiras, n.º 5, na localidade de Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, a solicitar, que do prédio urbano, sito



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

na referida morada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 774 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1909, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 2.444 m², ficando a confrontar a norte com Maria Clementina Lopes de Sampaio Rio, a sul com António Dias Ferreira, a nascente com herdeiros de Alfredo Teles de Sampaio Rio e a poente com estrada. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 144/16, de 05 de maio findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “**1. Da Pretensão:** -----

---- O pedido é relativo a um destaque situado na rua da Laranjeiras, freguesia de Caxarias, dentro de perímetro urbano, do qual resultam duas parcelas: -----

---- Parcela a destacar: 2 444.00 m2-----

---- Parcela sobranter: 2 556.00 m2. -----

---- **2 . Do Plano Director Municipal de Ourém (PDMO):** -----

---- De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo SIG, nos termos do PDMO, a parcela localiza-se nas seguintes classes de Espaços: ----

---- Espaço Urbano de Nível 2 - 1437.636 m2;-----

---- Espaço Urbanizavel de Baixa Densidade – 2 789.034 m2 -----

---- Equipamento Isolado Proposto – 773.995 m2.-----

---- A área que se encontra em Equipamento Isolado Proposto, sobrepõe-se com o terreno destinado ao Campo de Golfe e está abrangida por Reserva Ecológica Nacional – área com risco de erosão.-----

---- Na parcela sobranter está licenciada uma moradia com alvará de licença de obras nº 1320/1997.-----

---- Outras construções que eventualmente sejam solicitadas a erigir nas parcelas não podem afetar a área da Reserva Ecológica Nacional.-----

---- **3. Do DL 555/99, de 16/12 (RJUE):** -----

---- A operação de destaque enquadra-se no nº 4 do artigo 6º do RJUE, dado que as duas parcelas resultantes do destaque, confrontam com arruamento público. -----

---- **4. Conclusão:** -----

---- Face ao exposto, não se vê inconveniente no pedido, condicionado ao disposto no n.º 6 e n.º 7 do art.6º do RJUE, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efectuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do presente destaque; -----

- O ónus do não fraccionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

OOXXXOO

OOO

LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALOJAMENTOS PARTICULARES-----

= PEDIDO DE VISTORIA = -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 2345/2002 (solicitação de emissão de alvará de licença de utilização de Casa de Hóspedes construída ao abrigo da licença n.º 610/79), de que é titular **EMÍLIA DA PURIFICAÇÃO**, residente na Travessa do Bom Samaritano, em Fátima, deste Concelho, instruído com as informações a seguir transcritas: -----

▪ Número 97/16, de 14 de março transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**:

“1. Conforme já se informou, os processos de licenciamento de obras do edifício em apreço são: -----

- Processo n.º 590/1979 com licença de obras n.º 610/1979 para ampliação de um edifício destinado a estabelecimento (pensão, nas peças do projeto) -----
- Processo n.º 554/1984 com licença de obras n.º 1344/1984 para ampliação de um edifício a que se refere a licença n.º 610/1979. -----

---- O edifício não possui licença de utilização. -----

---- O alvará sanitário n.º 33/75, caducou. -----

---- De acordo com os Autos de Vistoria números 22/2004 e 140/2006, a obra não se encontra em conformidade com o projeto aprovado. -----

2. Na sequência do teor do ofício n.º 806/2016 (fl 114) que foi remetido a Emília da Purificação, vem Álvaro Oliveira Serralheiro, “na qualidade de atual proprietário do edifício” -----

(*) responder com o ofício da folha 115, no qual refere:-----

---- **a)** o edifício não possui condições para ter a utilização que teve durante anos, pensão restaurante, e não se pretende voltar a instalar no edifício qualquer atividade relacionada com hotelaria ... o requerente procedeu a pequenas reparações no exterior do edifício de modo a estar apresentável, retirou o depósito de gás, limpou e mantém as partes envolventes limpas e cuidadas... -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- b)o requerente, pensa a médio prazo, quando a crise imobiliária for ultrapassada, avançar com um projeto habitacional para o local...-----

---- c) pede, que seja dado sem efeito o requerimento nº 2345/2002 -----

---- 3. Face ao exposto, e atendendo aos antecedentes, informa-se: -----

---- a) Relativamente à utilização do edifício, o requerente informa que não pretende instalar qualquer atividade relacionada com a hotelaria. -----

---- Contudo, sem a autorização de utilização, o edifício ou parte do edifício, não pode ter qualquer tipo de utilização, seja turística ou de outro tipo. -----

---- A utilização do edifício ou de parte do edifício, carece de autorização de utilização nos termos do artigo 62º e seguintes do RJUE, e se o edifício for ocupado sem a devida autorização de utilização fica sujeito ao disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 98º do RJUE (contraordenação).-----

---- b) **Relativamente às obras realizadas em desacordo com o projeto aprovado**, o requerente foi notificado no ofício da folha 114, a apresentar pedido de licenciamento nos termos do RJUE, o que não é feito. -----

---- As referidas obras não estão identificadas nos autos de vistoria números 22/2004 e 140/2006, dado que são autos de vistorias que apenas se debruçam sobre a componente de utilização e de questões sanitárias.-----

---- Face ao RJUE atualmente em vigor, poderão essas obras estar isentas de controlo prévio, no caso de serem obras abrangidas pelo artigo 6º ou 6º-A do RJUE. O requerente nada refere sobre este aspeto.-----

---- Para avaliar esta questão poderá ordenar-se uma vistoria ao edifício para verificação, ou solicitar-se uma informação à fiscalização.-----

---- c) Relativamente à pretensão do requerente, “que seja dado sem efeito o requerimento nº 2345/2002”, informa-se que este requerimento está em nome de Emília da Purificação, e é respeitante ao pedido de licença de utilização de estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares, pedido que não tem condições para ser aceite, como consta nas informações e nos autos de vistoria antecedentes. -----

---- A requerente, Emília da Purificação, foi já notificada no ofício da folha 114, da intenção de indeferir o pedido formulado com o requerimento nº 2345/2002, contudo quem vem pronunciar-se é António Oliveira Serralheiro. -----

---- **4. Conclusão:** -----

---- À consideração superior o entendimento acima exposto sobre o pedido do requerente. -----

---- Salvo melhor entendimento poderá concluir-se:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- a) A utilização do edifício ou de parte do edifício, carece sempre de autorização de utilização a solicitar à câmara nos termos do artigo 62º e seguintes do RJUE. -----

---- Deste modo não existido a autorização de utilização (antiga licença de utilização) não pode o edifício ou parte do edifício ter qualquer tipo de ocupação / habitação. -----

---- b) O edificado construído existente deve estar de acordo com os projetos licenciados. As alterações que tenham sido realizadas só não estão sujeitas a licenciamento no caso de serem obras abrangidas pelo artigo 6º ou 6º-A do RJUE. -----

---- A Fiscalização pode verificar.” -----

---- c) Sobre o indeferimento do pedido nº 2345/2002, coloca-se à consideração superior o teor do ponto 3 c).-----

(*) – não apresenta documento comprovativo da legitimidade para o pedido.”;-----

- Datada de 15 de abril último, da **Fiscalização Municipal**: “Cumprindo com o solicitado, vimos informar que as obras em causa terão sido executadas décadas atrás.-----

---- Do que é visível do exterior, apenas o espaço que foi ampliado ao abrigo do alvará de licença 1344/84 parece estar maior que o previsto nesse mesmo alvará. Esse espaço também é citado na carta do Sr. Álvaro Oliveira Serralheiro datada de 2006 onde refere que “alterando as suas divisões e derrubando paredes mestres da casa”, alterando dessa forma a estrutura resistente do edifício o que carece de alvará de licença de alteração. -----

---- Da mesma forma, o alvará sanitário nº 33/75, foi dado como caducado por esta Câmara Municipal por ter havido obras ilegais de alteração ao edifício, conforme consta do autos de vistoria de 2004 e 2006 mas sem descrever ao pormenor essas alterações.-----

---- A caducidade desse mesmo alvará sanitário, também foi confirmada, pelas mesmas razões, pela sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (vide folha nº104).-----

---- Neste processo, também é referido, por parte dos donos e nos autos de vistoria desta Câmara, que existem quartos no sótão do edifício, que não constam dos projetos aprovados. -----

---- Assim sendo, parece-nos que existem alterações que carecem de licenciamento, sem prejuízo de poder ser feita uma vistoria técnica ao edifício, pela DGU, para melhor entendimento e análise do processo, nomeadamente no interior do edifício. ----

---- Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NO ARTIGO 89.º, N.º 2 E N.º 3, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA À EDIFICAÇÃO, NOMEANDO PARA O EFEITO AS ARQ.^{as} MARIA OLÍMPIA DIOGO DOS SANTOS E HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO E O ENG.º JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR O ATUAL PROPRIETÁRIO DO EDIFÍCIO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXXOO

OOO

TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA-----

= 1. PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EFEITOS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL = -----

---- No âmbito do assunto supra referido, foi apresentada a informação n.º 165/16, de 29 de abril último, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Atendendo a que as deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, sobre a redução da tarifa de venda de água, são omissas quanto à **produção de efeitos** decorrentes da decisão sobre os pedidos do benefício em apreço propomos que o órgão executivo se pronuncie sobre esta matéria, apresentando-se uma proposta para apreciação, designadamente: -----

Tipo de Utilizador	Benefícios	Critério de Atribuição	Proposta para Produção de Efeitos
Famílias Numerosas	Redução em 33,33% do valor da tarifa variável de água, para famílias numerosas, nos termos do n.º 1, do artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, numa das seguintes circunstâncias: - Para cinco elementos: mais 3m3 faturados no 1.º escalão (de 0 a 8m3); - Para seis ou mais elementos: mais 6m3 faturados no 1.º escalão (de 0 a 11m3).	Utilizador Doméstico cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos (todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida).	Opção A: À data do requerimento devidamente instruído. Opção B: À data da decisão.
Utilizador Doméstico	Isenção da tarifa de disponibilidade, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 34.º, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, considerando a carência económica;	Utilizador doméstico numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, isto é, o benefício de pelo menos uma das	Opção A: À data do requerimento devidamente instruído. Opção B: À data da decisão.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	Redução em 33,33% do valor da tarifa variável de água, que consiste no alargamento do 1.º escalão (de 0 a 15m3), para utilizadores domésticos sociais, conforme estabelecido no n.º 1 artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém.	seguintes prestações sociais: Complemento Solidário de Idosos; Rendimento Social de Inserção; Subsídio Social de Desemprego; 1.º Escalão do Abono de Família; Pensão Social de Invalidez.	
Utilizadores Não Domésticos	Redução em 50% do valor da tarifa variável de água, para pessoas coletivas de declarada utilidade pública, que corresponde à aplicação do segundo escalão dos consumidores domésticos. Redução em 50% do valor da tarifa de disponibilidade para contadores de calibre menor ou igual a 20 mm, que corresponde à aplicação a utilizadores domésticos, desde que a disponibilidade do serviço seja equivalente.	Pessoas coletivas de declarada utilidade pública; Associações legalmente constituídas sem fins lucrativos.	Opção A Instituições/associações que requeiram o benefício até 31 de maio, propõe-se que a produção de efeitos se reporta a 29 de fevereiro. A partir de junho, propõe-se que a produção de efeitos se reporta à data do requerimento devidamente instruído. Opção B Instituições/associações que requeiram o benefício propõe-se que a produção de efeitos se reporte sempre a 29 de fevereiro. Opção C Instituições/associações que requeiram o benefício propõe-se que a produção de efeitos se reporte à data do requerimento devidamente instruído. Opção D Instituições/associações que requeiram o benefício propõe-se que a produção de efeitos se reporte à data da decisão.

---- Por uma questão de celeridade na decisão, e considerando que as referidas deliberações são omissas quanto ao decisor sobre esta matéria, deixamos à consideração superior a indicação do órgão competente para decidir sobre os pedidos de atribuição de tarifário social. -----

---- À consideração superior.” -----

---- Do processo faz também parte a informação n.º 08/16, de 04 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe a Ativos Humanos**. -----

----- PARA A PRODUÇÃO DE EFEITOS NO ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO – APLICAR A **OPÇÃO A** (À DATA DO REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO), AOS PEDIDOS INCLUÍDOS NOS UTILIZADORES “FAMÍLIAS NUMEROSAS” E “DOMÉSTICO”; -----

SEGUNDO – APLICAR A **OPÇÃO A** TENDO EM CONSIDERAÇÃO QUE OS PEDIDOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES, ATÉ 30 DE JUNHO, PRODUZAM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016 E OS RESTANTES À DATA DO REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, QUE CABERÁ A ESTE ÓRGÃO EXECUTIVO A DECISÃO PARA ATRIBUIÇÃO DAS RESPETIVAS TARIFAS SOCIAIS.-----

= 2. PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL =-----

---- No âmbito do tarifário de venda de água, na reunião de 19 de fevereiro de 2016, a Câmara deliberou aprovar a redução de tarifas a utilizadores não domésticos, nos termos então propostos pela Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a redução das referidas tarifas. -----

---- Posteriormente a **Assembleia Municipal**, em sua sessão ordinária realizada em 29 daquele mesmo mês, aprovou o pedido de autorização efetuado por este órgão executivo. -----

---- Nesta reunião foram apresentados os requerimentos que a seguir se identificam, instruídos com as informações da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a deixar à consideração superior, decisão sobre a data a partir da qual deve ser aplicada a citada redução de tarifas, às instituições que de igual modo se especificam: -----

- Requerimento registado sob o n.º 11.559/2016, da **Montamora Sport Clube – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural**, instruído com a informação n.º 173/16, de 04 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a associação reúne os requisitos para atribuição deste tarifário.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **MONTAMORA SPORT CLUBE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 11.675/2016, da **Casa Diocesana do Clero de Leiria – Fátima**, instruído com a informação n.º 174/16, de 04 de maio findo, da



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **CASA DIOCESANA DO CLERO DE LEIRIA – FÁTIMA** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 11.673/2016, da **Juventude Ouriense – Associação**, instruído com a informação n.º 179/16, de 05 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a associação reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **JUVENTUDE OURIENSE – ASSOCIAÇÃO** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 11.964/2016, do **Centro Social da Ribeira do Fárrio**, instruído com a informação n.º 180/16, de 05 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 12.006/2016, do **Centro Infantil Santa Maria de Leuca**, instruído com a informação n.º 181/16, de 05 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO INFANTIL SANTA MARIA DE LEUCA** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 12.130/2016, do **Centro Social do Espírito Santo**, instruído com a informação n.º 182/16, de 05 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimentos registados sob os n.ºs 12.153 e 12.154/2016, do **Centro de Apoio Social do Olival**, instruídos com a informação n.º 183/16, de 06 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO DE APOIO SOCIAL DO OLIVAL** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 11.582/2016, do **Centro Social Paroquial de Freixianda**, instruído com a informação n.º 191/16, de 11 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FREIXIANDA** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 12.155/2016, do **Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF**, instruído com a informação n.º 192/16, de 12 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA – CRIF** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimento registado sob o n.º 12.156/2016, da **Escola Infantil Jacinta Marto**, instruído com a informação n.º 193/16, de 12 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que estabelecimento reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **ESCOLA INFANTIL JACINTA MARTO** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Requerimentos registados sob os n.ºs 12.157, 12.158, 12.159 e 12.160/2016, da **Associação Cultural e Recreativa de Alburitel**, instruídos com a informação n.º 195/16, de 12 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALBURITEL** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

- Requerimentos registados sob os n.ºs 12.507, 12.508, 12.509, 12.510 e 12.511/2016, da **APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família**, instruídos com a informação n.º 202/16, de 16 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **APDAF – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO APOIO À FAMÍLIA** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

- Requerimento registado sob o n.º 12.503/2016, do **Centro Social Paroquial de Rio de Couros**, instruído com a informação n.º 203/16, de 17 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE RIO DE COUROS** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016. -----

- Requerimentos registados sob os n.ºs 12.512, 12.513, 12.5014 e 12.5015/2016, da **Fundação Arca da Aliança**, instruídos com a informação n.º 204/16, de 17 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a instituição reúne os requisitos para atribuição deste tarifário. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **FUNDAÇÃO ARCA DA ALIANÇA** A TARIFA SOCIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA - CRIF --

= PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 230/16, de 31 de maio findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que a seguir se reproduz na íntegra, também subscrita pelo **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “1. Enquadramento -

---- Conforme solicitado superiormente preparámos o processo com vista à celebração do Contrato-Programa com o Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, instituição particular de solidariedade social existente na área territorial do Município de Ourém.-----

---- 2. Metodologia -----

---- Do ponto de vista metodológico efetuou-se a recolha de informação interna e tomou-se em consideração o pedido da instituição.-----

---- Entendeu-se estruturar o documento com a seguinte lógica: -----

- Proposta de contrato-programa; -----
- Documentação Processual (estatutos da instituição e comprovativo de que é uma instituição particular de solidariedade social, última ata que da posse aos atuais corpos gerentes, bilhete de identidade do elemento que irá assinar o contrato, cartão de pessoa coletiva da instituição, declaração de autorização da consulta da situação contributiva e fiscal da instituição, bem como documento comprovativo de «não dívida» à segurança social e ao serviço de finanças, comprovativo de IBAN). -----

---- 3. Comparticipação do Município -----

---- Em termos de síntese a comparticipação do Município corresponderá a 100% do montante utilizado para a concretização do objeto do Contrato-Programa – Projeto Educativo, criação do Espaço Ludoteca, demais serviços educativos e sociais complementares, designadamente: -----

Instituição	Comparticipação do Município	Tipologia das respostas sociais
Centro de Reabilitação e Integração de Fátima - CRIF	8.836,70€	Espaço Ludoteca, demais serviços educativos e sociais complementares.

---- 4. Parâmetros financeiros -----

---- A despesa em referência dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. A competência para aprovação desta despesa é do órgão executivo devendo estabelecer-se o seguinte cronograma: ----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

a) 50% do valor global, 4.418,35€, em julho de 2016;-----

b) 50% do valor global, 4.418,35€, em agosto de 2016.-----

---- Considerando que:-----

---- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, o apoio às pessoas com deficiência ou incapacidade;-----

---- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos/às cidadãos/cidadãs;-----

---- c) O Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, adiante designado por CRIF, é uma instituição particular de solidariedade social, com utilidade pública, constituída a 12 de outubro de 1976 e registada como IPSS a 31 de agosto de 1983, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas às pessoas com deficiência ou incapacidade;-----

---- d) O CRIF, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Centro de Atividades Ocupacionais, Centro de Recursos, Centro de Recursos para a Inclusão, Formação Profissional e Unidade Socioeducativa;-----

---- e) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social e educacional, permitindo um apoio financeiro destinado ao Projeto Educativo “Adaptar, ler e jogar. Um sonho a alcançar!”, que consiste na criação de um espaço “Ludoteca”, demais serviços educativos e sociais complementares;-----

---- f) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, de acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro;-----

---- Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, seja celebrado o Contratos-Programa com instituição referenciada que, face ao cronograma de execução financeira estabelecido, do qual resultam encargos financeiros no valor global de 8.836,70€ (oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta centimos), e ao objeto subjacente, a autorização da despesa referida compete à Câmara Municipal.-----

---- À consideração Superior.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO X DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM - ASSOCIAÇÃO -----

= PEDIDO DE APOIO = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 7964/2016, da **União Desportiva de Ourém – Associação**, com sede nesta Cidade, a solicitar o apoio desta Autarquia, através da comparticipação nas despesas reportadas à participação do atleta António Neves no Campeonato da Europa de Badminton, que decorreu na Rússia (Kazan), nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2016.-----

---- O processo encontra-se instruído com, para além de outros documentos, as seguintes informações:-----

- Datada de 05 do mês findo, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a propor a atribuição de um apoio financeiro do montante de 500,00€;-----
- Datada de 27 desse mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a dar conta de que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR A VERBA DE 500,00 EUROS À **UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM – ASSOCIAÇÃO**.---

OOXXXXOO

OOO

PROCESSO N.º 540/11.6BELRA-----

= AUTOR: COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE – MUNDIAL, S.A. = -----

---- No âmbito do processo indicado em epígrafe, cuja ação intentada pela **Companhia de Seguros Fidelidade – Mundial, S.A.** contra esta Câmara Municipal, corresponde a pedido de indemnização por acidente de viação ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2010, na E.N. 360 (sentido Minde/Fátima), foi apresentada a carta, datada de 18 de abril último, do Advogado **António Agostinho**, com escritório nesta Cidade, mandatário do Município no citado processo, a dar conta de que foi acordado o pagamento da quantia de 2.316,00€, conforme Ata de audiência final que anexa.-----

---- O processo encontra-se instruído com, para além de outros documentos, os seguintes:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação, datada de 27 de abril último, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, dar conta de que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;-----
- Informação, datada de 19 de maio findo, também do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a propor a ratificação do pagamento da despesa em referência, pelo órgão executivo;-----
- Despacho, datado de 27 também de maio findo, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “À reunião para ratificar”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

ooo

PROCESSO N.º 1034/13.0BELRA-----

= AUTOR: COMPANHIA DE SEGUROS ZURICH INSURANCE PUBLIC LIMITED COMPANY – SUCURSAL EM PORTUGAL = -----

---- No âmbito do processo indicado em epígrafe, cuja ação intentada pela **Companhia de Seguros Zurich Insurance Public Limited Company** contra esta Câmara Municipal, corresponde a pedido de indemnização por acidente de viação, foi apresentada a carta enviada por correio eletrónico no dia 16 de março de 2016, da Sociedade de Advogados **Lorena de Sèves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95 – 4.º C, em Lisboa, mandatária do Município no referido processo, a dar conta de que foi acordado o pagamento da quantia de 650,00€, conforme Ata de audiência final que anexa. -----

---- O processo encontra-se instruído com, para além de outros documentos, os seguintes:-----

- Informação, datada de 09 de maio findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, dar conta de que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e a propor o pagamento da despesa em referência com posterior ratificação; -----
- Despacho, datado de 25 também de maio findo, do **Senhor Presidente**, que se passa a transcrever: “Aprovado.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À reunião para ratificar”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXOO

ooo

ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO -----

= DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 29/16, de 20 de abril último, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Relativamente ao assunto, tendo por base as informações e os antecedentes da Unidade Orgânica de 3.º Grau Licenciamento Não Urbanísticos (LNU), e o DL n.º 105/2015 de 25/08, que rege o exercício da actividade supra identificada, informa-se o seguinte:-----

1. A prova de o interessado (guarda-nocturno) dever ter a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social exige-se em três situações distintas: *i)* no requerimento para o exercício da actividade (alínea f) do n.º 2 do art.º 24.º); *ii)* na revalidação da licença (alínea c) do n.º 4 do art.º 30.º); *iii)* anualmente, no mês de Fevereiro de cada ano civil (subalínea i) da alínea i) do art.º 8.º, que fixa os deveres de guarda-nocturno).-----
2. Contrariamente ao entendimento do chefe da LNU, não partilhamos da opinião de não haver qualquer consequência para a falta de prova anual do cumprimento das obrigações para com a Segurança Social, a efectuar no mês de Fevereiro. -----
3. Em rigor, existem duas consequências para esse facto (até com possibilidade de aplicação cumulativa): -----
 - a. O interessado incorre na prática de uma contra-ordenação grave, prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º, punível com coima de €300,00 a €1.500,00 pela alínea b) do n.º 4 do citado artigo, e ainda com as sanções acessórias de suspensão ou de interdição do exercício da actividade (alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 36.º); -----
 - b. O interessado fica sujeito à revogação da licença para o exercício da actividade, por incumprimento de um dos deveres inerentes ao seu exercício, conjugando a subalínea i) da alínea i) do art.º 8.º com o art.º 38.º, acto a praticar pela Câmara Municipal, antecedido de audiência



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

prévia. Essa possibilidade ocorre a qualquer momento, desde que previstos os pressupostos legais. -----

4. Considerando que a situação em causa (dívidas à Segurança Social) se poderá eventualmente prender com dificuldades económicas por parte do guarda-nocturno em apreço, e considerando que a aplicação de uma coima e eventual sanção acessória, por um lado, pode não ser efectivamente conseguida, e, por outro, não afasta a ilegalidade subjacente ao exercício da actividade, somos a sugerir que, o quanto antes, se lance mão do disposto no art.º 38.º, ou seja, se proponha à Câmara Municipal revogar a licença de guarda-nocturno, em deliberação devidamente fundamentada, e sujeita a audiência prévia do interessado. -----

---- À consideração superior do Chefe do SO 3.º Grau Fiscalização e Contencioso.” --

---- O processo encontra-se instruído com a informação, datada de 18 de maio findo, da **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, que de igual modo se transcreve: “O processo deverá ser remetido a reunião de câmara no sentido de deliberar proceder a audiência prévia ao interessado referindo a intenção de revogar a licença de guarda-noturno pelo facto de não ter regularizada a situação com a segurança social. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **JOSÉ MANUEL HENRIQUES ALVES** DE QUE TENCIONA REVOGAR A LICENÇA DE GUARDA-NOTURNO, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES SUPRA TRANSCRITAS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS E SOB FORMA ESCRITA, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.--

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 03 de junho de 2016. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E
ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.50
03/06/2016
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 03/06/2016**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

= Festas de Ourém 2016 – Distinções honoríficas.

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1. Carta registada sob o n.º 13.389/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Albertino Lopes Gonçalves;
2. Carta registada sob o n.º 13.390/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manoel Mangas Pereira;
3. Carta registada sob o n.º 14.787/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Maria Madalena Lopes Braçal Mangin;
4. Carta registada sob o n.º 14.936/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido da firma Pedrosa & Irmãos, Limitada.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 14.549/2016, de Isaías Ferreira Filipe e Adília Maria Rodrigues Gaspar, sobre prédio sito em Ninho de Águia – União das Freguesias de Matas e Cercal.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Doação de viaturas municipais à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo – Informação n.º 45/16, de 09 de maio, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Propostas de protocolos de atribuição de apoios financeiros:

1. Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Reabilitação de fontanário sito em Pinheiro – Informação n.º 43/16, datada de 09 de maio, do Chefe da DGF;
2. Freguesia de Seixa – Construção de Casa Museu e Multiusos – Informação n.º 44/16, de 09 de maio, do Chefe da DGF;
3. Conservatório de Música de Ourém – Associação – Aquisição de uma viatura de 09 lugares – Informação n.º 50/16, de 27 de maio, do Chefe da DGF;
4. Implantação de relvados sintéticos – Informação n.º 55/16, de 30 de maio, do Chefe da DGF;
5. Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ourém;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.51
03/06/2016
Anexo I

= Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém – Atribuição de apoio financeiro – Informação n.º 51/16, de 27 de maio, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Remodelação do antigo edifício dos Paços do Concelho – Conta final;

= Reabilitação do Caminho Municipal Matas – Espite – 2.ª fase:

1. Análise dos pedidos de esclarecimentos – Ata, datada de 18 de maio de 2016, do Júri;
2. Análise dos erros e omissões – Ata, datada de 27 de maio de 2016, do Júri.

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Contrato da empreitada de “Requalificação urbana da Freguesia de Freixianda – Variante António dos Santos Costa e Rua da Escola” – Ratificação da minuta do contrato;

= Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF – Doação de mobiliário – Informação n.º 120/16, de 25 de maio, do Serviço de Património e Notariado (SPN);

= Cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Cidral – União das Freguesias de Gondemaria e Olival – Proposta de protocolo – Informação n.º 116/16, datada de 12 de maio, do SPN.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Beneficiação de passeio em Vale Travesso – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade – Informação n.º 142/16, de 23 de março transato, da Divisão de Obras Municipais.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 11.747/2016, de Eduardo Gonçalves Inácio e Maria Emília Carvalho Pipa Inácio;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos) – Informação n.º 341/16, de 27 de maio, da Chefe Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);

= Aditamento ao Contrato de “Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém” – Atualização dos artigos 61.º e 65.º do contrato – Ofício n.º 3215, de 19 de novembro de 2015, da Be Water, S.A..

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Loteamentos Urbanos:

1. Requerimento registado sob o n.º 2116/2011, de Feliciano Marques António e Maria de Fátima Gonçalves Marques, instruído com a informação, datada de 30 de maio de 2016, da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo n.º 101/2016, de Sérgio Manuel Gameiro Fernandes, instruído com a informação n.º 180/16, de 20 de maio, da DGU;
3. Requerimento registado sob o n.º 771/2016, da firma João Esteves & António Dias Esteves, Limitada, instruído com a informação n.º 66/16, de 18 de maio, da DGU;

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Requerimento registado sob o n.º 1056/2015, do Moto Club Riopirata – Clube Motard de Rio de Couros, instruído com a informação n.º 62/16, de 10 de maio, da DGU;
2. Processo n.º 242/2013, de António Valente Rosa e Elvira Maria Rosa Ferreira, instruído com a informação n.º 122/16, de 24 de abril transato, da DGU;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Requerimento registado sob o n.º 541/2016, do Movimento Eclesial Mambré, instruído com a informação n.º 60/16, de 09 de maio, da DGU;
4. Requerimento registado sob o n.º 717/2016, de Aquilino da Conceição Oliveira, instruído com a informação n.º 182/16, de 11 de maio, da DGU;
5. Processo n.º 125/2014, de Serafim Lopes Aquino, instruído com a informação 54/16, de 10 de maio, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
6. Processo n.º 207/2014, de José Diamantino Mendes de Oliveira e Alexandra Luísa Ferraz da Silva, instruído com a informação 55/16, de 10 de maio, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
7. Processo n.º 201/2015, de Hélder de Sousa Ubaldo e Natália Lopes Valentim Ubaldo, instruído com a informação 52/16, de 10 de maio, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);

= Pedido de destaque – Processo registado sob o n.º 137/2016, de António Dias Ferreira, instruído com a informação n.º 144/16, de 05 de maio, da DGU;

= Licença de utilização de estabelecimentos de Hospedagem e Alojamentos Particulares – Pedido de vistoria – Processo n.º 2345/2002, de Emília da Purificação, instruído com a informação n.º 97/16, de 14 de março último, da DGU.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Tarifário de venda de água:

2. Proposta de produção de efeitos e delegação de competências para atribuição de tarifa social – Informação n.º 165/16, de 29 de abril de 2016, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);
3. Pedidos de atribuição de tarifa social:
 - Requerimento registado sob o n.º 11.559/2016, da Montamora Sport Clube – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural, instruído com a informação n.º 173/16, de 04 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimento registado sob o n.º 11.675/2016, da Casa Diocesana do Clero de Leiria – Fátima, instruído com a informação n.º 174/16, de 04 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimento registado sob o n.º 11.673/2016, da Juventude Ouriense – Associação, instruído com a informação n.º 179/16, de 05 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimento registado sob o n.º 11.964/2016, do Centro Social da Ribeira do Fárrio, instruído com a informação n.º 180/16, de 05 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimento registado sob o n.º 12.006/2016, do Centro Infantil Santa Maria de Leuca, instruído com a informação n.º 181/16, de 05 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimento registado sob o n.º 12.130/2016, do Centro Social do Espírito Santo, instruído com a informação n.º 182/16, de 05 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimentos registados sob os n.ºs 12.153 e 12.154/2016, do Centro de Apoio Social do Olival, instruídos com a informação n.º 183/16, de 06 de maio, da Chefe da DEAS;
 - Requerimento registado sob o n.º 11.582/2016, do Centro Social Paroquial de Freixianda, instruído com a informação n.º 191/16, de 11 de maio, da Chefe da DEAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Requerimento registado sob o n.º 12.155/2016, do Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF, instruído com a informação n.º 192/16, de 12 de maio, da Chefe da DEAS;
- Requerimento registado sob o n.º 12.156/2016, da Escola Infantil Jacinta Marto, instruído com a informação n.º 193/16, de 12 de maio, da Chefe da DEAS;
- Requerimentos registados sob o n.ºs 12.157, 12.158, 12.159 e 12.160/2016, da Associação Cultural e Recreativa de Alburitel, instruídos com a informação n.º 195/16, de 12 de maio, da Chefe da DEAS;
- Requerimentos registados sob o n.ºs 12.507, 12.508, 12.509, 12.510 e 12.511/2016, da APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família, instruídos com a informação n.º 202/16, de 16 de maio, da Chefe da DEAS;
- Requerimento registado sob o n.º 12.503/2016, do Centro Social Paroquial de Rio de Couros, instruído com a informação n.º 203/16, de 17 de maio, da Chefe da DEAS;
- Requerimentos registados sob o n.ºs 12.512, 12.5012, 12.5014 e 12.5015/2016, da Fundação Arca da Aliança, instruídos com a informação n.º 204/16, de 17 de maio, da Chefe da DEAS;

= Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – CRIF – Proposta de contrato-programa de comparticipação financeira – Informação n.º 230/16, datada de 31 de maio, da Chefe da DEAS, também subscrita pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= União Desportiva de Ourém – Associação – Pedido de apoio – Carta registada sob o n.º 7964/2016, da referida associação.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Processo n.º 540/11.6BELRA – Autor: Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S.A. – Carta, datada de 18 de abril de 2016, do Advogado António Agostinho;

= Processo n.º 1034/13.0BELRA – Autor: Companhia de Seguros Zurich Insurance Public Limited Company – Carta enviada por correio eletrónico no dia 16 de março de 2016, da Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados;

= Atividade de guarda-noturno – Dívida à Segurança Social – Informação n.º 29/16, de 20 de abril de 2016, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso.

Câmara Municipal de Ourém, 31 de maio de 2016

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.54
03/06/2016
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 20-05-2016 a 02-06-2016

Processo nº	Requerente	Local
492/2016	António de Sousa Lopes	Rua Principal - Outeiro das Matas – freguesia de N.ª.Sr.ª.Misericórdias
799/2016	Apyacar – Inspeções de Veículos, SA	Estrada da Oliveirinha – n.º 236 - Casal dos Crespos – freguesia de N.ª.Sr.ª.da Piedade
781/2016	Fernanda Alves Almeida Cunha	Rua dos Bacelos – nº 10 – Peras Ruivas – freguesia de Seíça
851/2016	João Pedro Sousa Alves	Rua 25 de Abril – Ourém – freguesia de N.ª. Sr.ª. da Piedade
765/2016	Luís Miguel Almeida Antunes	Estrada Real – n.º 19 – Perucha – Unia das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
592/2016	Paula Maria Reis Sousa	Carregal – Ourém – freguesia de N.ª. Sr.ª. da Piedade

Ourém, 03 de Junho de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.55
03/06/2016
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 20/05/2016 a 02/06/2016

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
14038	Grupo Motard Bielas Torcidas	Licença de Ruído
14344	Vitória de Sobral, SA	Inspeção de elevador
14343	Vitória do Sobral, SA	Inspeção de elevador
14398	Condomínio Encostas de Fátima, Lote 12, nº 24-Fátima	Inspeção de elevador
14056	Maria Isabel Esteves de Oliveira Santos Soares da Costa	Concessão de terreno para sepultura
25002	Mundifer-Engenharia, Lda.	Publicidade
14467	Manuel Maria de Jesus	Inspeção de elevador
14072	Clube Automóvel da Marinha Grande	Prova desportiva
13191	Dingipeças – Comércio de Peças Automóveis, Lda	MCP - RJACSR
13597	Maria Lucília Santos Antunes da Silva	MCP - RJACSR
13595	Mariana da Silva Lopes	MCP - RJACSR
12900	Adélia da Conceição Fidalgo da Costa Pereira	MCP - RJACSR
12162	Sergiy Isachenko	MCP - RJACSR
12095	Espiga Rubra, Lda	MCP - RJACSR
13197	Simples & Precioso Unipessoal, Lda	MCP - RJACSR
14239	Município da Batalha	Manifestação desportiva
14356	Município de Pombal	Manifestação desportiva
25002	Mundifer-Engenharia, Lda.	Publicidade
984	Enif-Empresa Nortenha de Informação e Formação	Publicidade
14907	Associação Cultural Recreativa de Fontainhas da Serra	Prova desportiva
14744	Lifetime, Elevadores, SA	Inspeção de elevadores
15382	Fábrica da Igreja Paroquial do Olival	Licença de Ruído



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.56
03/06/2016
Anexo III

Ourém, 03 junho de 2016

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.57
03/06/2016
Anexo IV

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE N.ª SR.ª DA PIEDADE – “REABILITAÇÃO DE
FONTANÁRIO SITO EM PINHEIRO”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. O fontanário em referência está na jurisdição do domínio público da Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade;
2. Os fontanários desempenharam uma importante função económica e social que importa preservar, constituindo-se como espaços privilegiados de socialização nas zonas rurais;
3. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do património, de acordo com as alíneas a) e e), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As freguesias dispõem de competências próprias, quer no âmbito do equipamento rural e urbano, quer no que concerne ao abastecimento público, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
5. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
6. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesais.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.58
03/06/2016
Anexo IV

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 124 316, com sede na Rua Dr. Agostinho Barroso Gonçalves, nº 9 -1º direito em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, José Ferreira Vieira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na “Reabilitação de Fontenário sito em Picheiro”, situado na Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 47.117,25€ (Quarenta e Sete Mil, Cento e Dezassete Euros e Vinte e Cinco Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de julho de 2016 a janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.59
03/06/2016
Anexo IV

3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de N.^a Sr.^a da Piedade, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.60
03/06/2016
Anexo IV

- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.61
03/06/2016
Anexo IV

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.62
03/06/2016
Anexo IV

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

José Ferreira Vieira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.63
03/06/2016
Anexo V

APOIO AO INVESTIMENTO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A FREGUESIA DE SEIÇA – “CASA MUSEU E MULTIUSOS DE SEIÇA”

PREÂMBULO

Considerando que:

7. A Freguesia de Seiça obteve financiamento comunitário no âmbito da candidatura aprovada ao PRODER (Medida 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural).
8. O investimento visa a criar uma Casa Museu e Multiusos de Seiça que promova e valorize o património cultural do território sob a jurisdição a Freguesia de Seiça.
9. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer nos domínios do património, cultura e ciência, de acordo com as alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
10. As freguesias dispõem de competência próprias, seja no âmbito do equipamento rural e urbano, seja no relativamente nas áreas da cultura, tempos livres e desportos, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
11. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
12. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesais.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.64
03/06/2016
Anexo V

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Seiça, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 227 905, com sede na Estrada Nacional 113-1 nº 57 em Seiça, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Custódio Sousa Henriques.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na “Casa Museu e Multiusos de Seiça”, situado em Seiça, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

4. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 51.042,18€ (Cinquenta e Um Mil, Quarenta e Dois Euros e Dezoito Cêntimos), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
5. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
6. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

6. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de julho de 2016 a janeiro de 2017.
7. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.65
03/06/2016
Anexo V

8. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
9. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Seíça, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- h) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- i) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- j) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- k) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- l) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- m) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- n) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.66
03/06/2016
Anexo V

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- c) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- d) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A obra executada deverá ser objecto de fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.67
03/06/2016
Anexo V

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.68
03/06/2016
Anexo V

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Custódio Sousa Henriques



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.69
03/06/2016
Anexo VI

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE OURÉM E FÁTIMA – ASSOCIAÇÃO

PREÂMBULO

Considerando que:

13. O Conservatório de Música de Ourém e Fátima – Associação, promove a educação artística e a cultura na área do território do Município de Ourém;
14. A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem fins de natureza educacional e cultural, constitui um auxiliar inestimável na promoção do desenvolvimento sócio - cultural dos municípios;
15. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação e da Cultura, de acordo com as alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.

Pelo exposto e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Conservatório de Música de Ourém e Fátima – Associação, pessoa coletiva com o NIPC 508 707 315, com sede na Av. D. Nuno Álvares Pereira, n.º 11, 2490-483 Ourém, Freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade, representada por Alexandre de Sousa Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.70
03/06/2016
Anexo VI

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da aquisição de uma viatura ligeira de 9 passageiros

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

7. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 14.000,00€ (catorze mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a 70% do volume de investimento previsto.
8. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
9. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

10. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 7 mil euros em junho de 2016;
 - b) 7 mil euros em agosto de 2016, condicionado à apresentação de documentos de despesa e comprovativo de pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
11. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
12. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Conservatório de Música de Ourém e Fátima - Associação, com o seguinte IBAN (*International Bank Account Number*) PT50 0038 0298 05556912771 45, da entidade



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.71
03/06/2016
Anexo VI

bancária – Banco Santander Totta, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- o) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- p) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- q) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- r) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- s) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- t) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- e) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- f) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.72
03/06/2016
Anexo VI

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, no bem adquirido ao abrigo do presente contrato, do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 9.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.73
03/06/2016
Anexo VI

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 13.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal em reunião de ____ de junho de 2016.

O presente Protocolo de Colaboração compreende 6 folhas às quais se juntam 1 folha respeitante ao Anexo I, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.74
03/06/2016
Anexo VI

Celebrado aos ____ de junho de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Alexandre de Sousa Rodrigues



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.75
03/06/2016
Anexo VII

APOIO FINANCEIRO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA E CULTURAL VASCO
DA GAMA –
PREÂMBULO

Considerando que:

16. O Município de Ourém, através de contratos-programa, tem efetuado um esforço significativo no sentido de qualificar as instalações desportivas das associações que movimentam o maior número de pessoas, particularmente jovens;
17. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas, distribuídas pelos principais núcleos urbanos, de forma a proporcionar à população as melhores condições para a prática do desporto, promovendo assim o desenvolvimento da saúde para todos, quer de forma competitiva, quer de forma lúdica;
18. A modalidade do futebol é, de longe, aquela que movimenta maior número de jovens na área do Município de Ourém, pelo que se pretende, neste âmbito, a implantação de um relvado sintético em Boleiros – Maxieira;
19. Numa primeira fase, será primordial apoiar a elaboração do projeto de execução, condição fundamental para que se possa encetar de imediato um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no qual se estabeleça um apoio financeiro ao investimento a executar, tendo em vista garantir à associação adequadas condições financeiras;
20. A Associação Desportiva e Recreativa e Cultural Vasco da Gama promove o desporto na área do território do Município de Ourém;
21. A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem a promoção do desporto, constitui um inegável constitui um auxiliar inestimável na promoção do desenvolvimento sócio-desportivo dos municípios;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.76
03/06/2016
Anexo VII

22. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Desportiva e Recreativa e Cultural Vasco da Gama, pessoa coletiva com o NIPC 501 177 337, com sede no Largo Vasco da Gama, em Boleiros-Maxieira, Freguesia de Fátima, representada no ato por Ana Margarida Marto Santos, na qualidade de Secretária da Direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes elaboração de um projeto de execução, tendo em vista a implantação de um relvado sintético no campo de jogos propriedade da Associação Desportiva e Recreativa e Cultural Vasco da Gama.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

10. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 18.450,00€ (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
11. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.77
03/06/2016
Anexo VII

12. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

13. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
- a) 9.225 euros em julho de 2016;
 - b) 9.225 euros em agosto de 2016, condicionado à apresentação de documentos de despesa e comprovativo de pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
14. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
15. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Associação Desportiva e Recreativa e Cultural Vasco da Gama, com o seguinte IBAN (*International Bank Account Number*) _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- u) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- v) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- w) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.78
03/06/2016
Anexo VII

legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

- x) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- y) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- z) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- g) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- h) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.79
03/06/2016
Anexo VII

deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 9.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.

2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.

2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.80
03/06/2016
Anexo VII

CLÁUSULA DÉCIMA 13.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam ____folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Ana Margarida Marto Santos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.81
03/06/2016
Anexo VII

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CLUBE DESPORTIVO VILARENSE –

PREÂMBULO

Considerando que:

23. O Município de Ourém, através de contratos-programa, tem efetuado um esforço significativo no sentido de qualificar as instalações desportivas das associações que movimentam o maior número de pessoas, particularmente jovens;
24. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas, distribuídas pelos principais núcleos urbanos, de forma a proporcionar à população as melhores condições para a prática do desporto, promovendo assim o desenvolvimento da saúde para todos, quer de forma competitiva, quer de forma lúdica;
25. A modalidade do futebol é, de longe, aquela que movimenta maior número de jovens na área do Município de Ourém, pelo que se pretende, neste âmbito, remodelar o sintético existente em Vilar dos Prazeres;
26. Numa primeira fase, será primordial apoiar a elaboração do projeto de execução, condição fundamental para que se possa encetar de imediato um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no qual se estabeleça um apoio financeiro ao investimento a executar, tendo em vista garantir à associação adequadas condições financeiras;
27. O Clube Desportivo Vilarense promove o desporto na área do território do Município de Ourém;
28. A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem a promoção do desporto, constitui um inegável constitui um auxiliar inestimável na promoção do desenvolvimento sócio-desportivo dos municípios;
29. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.82
03/06/2016
Anexo VII

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Clube Desportivo Vilarense, pessoa coletiva com o NIPC 501 397 361, com sede na Rua do Clube Desportivo Vilarense, em Vilar dos Prazeres, Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias, representada no ato por Américo Ribeiro Leal, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes elaboração de um projeto de execução, tendo em vista a reabilitação do relvado sintético propriedade do Clube Desportivo Vilarense.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

13. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 18.450,00€ (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
14. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
15. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.83
03/06/2016
Anexo VII

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

16. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
- a) 9.225 euros em julho de 2016;
 - b) 9.225 euros em agosto de 2016, condicionado à apresentação de documentos de despesa e comprovativo de pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
17. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
18. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Clube Desportivo Vilarense, com o seguinte IBAN (*International Bank Account Number*) _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
- aa) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
 - bb) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
 - cc) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.84
03/06/2016
Anexo VII

- dd) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- ee) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- ff) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- i) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- j) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.85
03/06/2016
Anexo VII

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 9.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 10.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.86
03/06/2016
Anexo VII

CLÁUSULA DÉCIMA 13.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam ____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Américo Ribeiro Leal



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.87
03/06/2016
Anexo VII

APOIO FINANCEIRO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SEIÇA –
PREÂMBULO

Considerando que:

30. O Município de Ourém, através de contratos-programa, tem efetuado um esforço significativo no sentido de qualificar as instalações desportivas das associações que movimentam o maior número de pessoas, particularmente jovens;
31. Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações municipais, tem contribuído para o desenvolvimento de uma rede de instalações desportivas, distribuídas pelos principais núcleos urbanos, de forma a proporcionar à população as melhores condições para a prática do desporto, promovendo assim o desenvolvimento da saúde para todos, quer de forma competitiva, quer de forma lúdica;
32. A modalidade do futebol é, de longe, aquela que movimenta maior número de jovens na área do Município de Ourém, pelo que se pretende, neste âmbito, a implantação de um relvado sintético em Seiça;
33. Numa primeira fase, será primordial apoiar a elaboração do projeto de execução, condição fundamental para que se possa encetar de imediato um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no qual se estabeleça um apoio financeiro ao investimento a executar, tendo em vista garantir à associação adequadas condições financeiras;
34. O Grupo Desportivo e Cultural de Seiça promove o desporto na área do território do Município de Ourém;
35. A prossecução do Interesse Público Municipal, igualmente concretizado por entidades legalmente constituídas e que visem a promoção do desporto, constitui um inegável constitui um auxiliar inestimável na promoção do desenvolvimento sócio-desportivo dos municípios;
36. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo – I da Lei 75/2013.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.88
03/06/2016
Anexo VII

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, pessoa coletiva com o NIPC 501 223 169, com sede na Estrada Nacional 113, n.º 36, Seiça, representada no ato por Fernando Sousa e Silva, na qualidade de Presidente da direção, com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes elaboração de um projeto de execução, tendo em vista a implantação de um relvado sintético no campo de jogos propriedade do Grupo Desportivo e Cultural de Seiça.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

16. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 18.450,00€ (Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
17. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
18. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.89
03/06/2016
Anexo VII

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

19. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 9.225 euros em julho de 2016;
- b) 9.225 euros em agosto de 2016, condicionado à apresentação de documentos de despesa e comprovativo de pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.

20. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

21. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Grupo Desportivo e Cultural de Seíça, com o seguinte IBAN (*International Bank Account Number*) _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- gg) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- hh) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- ii) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.90
03/06/2016
Anexo VII

- jj) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- kk) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- ll) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- k) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- l) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do apoio concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.91
03/06/2016
Anexo VII

2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 9.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 10.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.92
03/06/2016
Anexo VII

CLÁUSULA DÉCIMA 13.^a
(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam ____folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos _____, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Fernando Sousa e Silva



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.93
03/06/2016
Anexo VIII

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O FUNDO SOCIAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM (FSTCMO)

PREÂMBULO

Considerando que:

37. O Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ourém é uma associação sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, legalmente constituída.
38. A associação mencionada no número anterior prevê estatutariamente, nos seus objetivos, particularmente na alínea e) do artigo 3.º, a colaboração com o Município de Ourém na dinamização de atividades e serviços dirigidos aos associados.
39. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, bem como dos tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro
40. Os municípios podem conceder apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo como objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.
41. O Decreto-Lei 31/2011, regula a transferência de verbas a efetuar pelas autarquias locais para as instituições constituídas por trabalhadores municipais, estabelecendo, no seu artigo 5.º, que estas não podem exceder 3,5% das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores inscritos na instituição beneficiária da transferência, sendo este limite apurado anualmente, considerando o montante líquido multiplicado por 12 meses.
42. Tendo por referência as remunerações líquidas ocorridas no mês de fevereiro de 2016 dos trabalhadores do município, o limite de apoio anual situa-se na ordem dos 83,5 mil euros (apuramento que não inclui as remunerações líquidas dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.94
03/06/2016
Anexo VIII

aposentados e dos trabalhadores da empresa municipal OUREMVIVA que são associados)

43. O bom desempenho e sucesso dos serviços municipais, a par das condições de trabalho e do ambiente organizacional, também são determinantes os fatores que contribuem para a qualidade de vida dos colaboradores e familiares, particularmente as atividades culturais, recreativas e desportivas promovidas pela instituição de trabalhadores, circunstância que permite um incremento da partilha e do espírito de equipa.

Pelo exposto e nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ourém (FSTCMO), pessoa coletiva com o NIPC 501 441 581, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490–499 Ourém, representado neste ato por Luís Paulo Santos Rato Niza Ribeiro na qualidade de Presidente da Direção com poderes para outorgar o ato.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Âmbito)

O presente protocolo visa estabelecer as formas de colaboração e atuação recíprocas entre o Município de Ourém e o Fundo Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ourém (FSTCMO), e regular, nos termos da legislação aplicável, a subvenção do Município de Ourém.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.95
03/06/2016
Anexo VIII

CLÁUSULA 2.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes das atividades culturais, recreativas e desportivas promovidas pelo FSTCMO no ano económico de 2016.

CLÁUSULA 3.ª

(Apoio financeiro)

19. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 16.000,00€ (Dezasseis Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
20. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
21. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

22. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 2.250 euros em junho de 2016;
 - b) 2.250 euros em setembro de 2016.
 - c) 11.500 euros em dezembro de 2016;
23. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
24. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
25. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do FSTCMO com o seguinte IBAN (*International Bank Account Number*) PT50 0035



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.96
03/06/2016
Anexo VIII

0891 00017881630 40, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo – I, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- mm) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- nn) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- oo) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- pp) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- qq) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- rr) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- m) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- n) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.97
03/06/2016
Anexo VIII

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação no evento a promover do apoio técnico e financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.98
03/06/2016
Anexo VIII

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto nas Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações: Câmara Municipal em reunião de ____ de junho de 2016.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.99
03/06/2016
Anexo VIII

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se junta 1 folha respeitante ao Anexo, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos ____ de junho de 2016, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Luís Paulo Santos Rato Niza Ribeiro



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.100
03/06/2016
Anexo IX

**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
O CENTRO DE 3ª IDADE DE GONDEMARIA**

É função da Câmara Municipal de Ourém contribuir para a promoção da realização de projetos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o concelho.

Considerando que se encontra disponível no lugar de Cidral, freguesia de Gondemaria, o edifício onde funcionara a Escola Básica do 1º Ciclo considera-se ser o Centro de 3ª Idade de Gondemaria a entidade mais ajustada para o seu usufruto, procurando tirar o maior proveito do mesmo em função da população da freguesia/associados e fins que representa.

Neste sentido o Municipal de Ourém celebra com o Centro de 3ª Idade de Gondemaria o presente Protocolo de cedência de instalações, na certeza de que é garantido pleno aproveitamento das mesmas para as iniciativas de interesse daquele Centro.

É celebrado o presente protocolo aprovado por unanimidade, em reunião camarária de 03 de junho de 2016, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo de cedência de instalações é celebrado entre:

Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, na Cidade de Ourém, adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca.

Centro de 3.ª Idade de Gondemaria, pessoa coletiva n.º 504 337 300, com sede no Largo do Centro Cívico, n.º 4, no lugar de Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, adiante designado como Segundo Outorgante, representado pela Presidente da Direção, Eunice Margarida de Oliveira Reis



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.101
03/06/2016
Anexo IX

Cláusula II

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cedência do edifício escolar do 1º Ciclo, da localidade de Cidral, que se encontra desativado, ao Centro de 3ª Idade de Gondemaria inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 490 da União das Freguesias de Gondemaria e Olival e descrito na conservatória do registo predial sob o número 1532 da mesma freguesia, tornando-se um polo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos para o desenvolvimento social da Freguesia, nomeadamente na dinamização dos serviços de apoio à família e centro de atividade de tempos livres.

Cláusula III

Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por período igual de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV

Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a gestão do edifício escolar do 1º Ciclo da localidade de Cidral ao Segundo Outorgante, para que aí possam ser postos em prática os objetivos definidos na Clausula II do presente Protocolo.
2. O Primeiro Outorgante reserva para si o direito de efetuar uma vistoria às condições das instalações, informando com a devida antecedência o Segundo Outorgante.

Cláusula V

Direitos e Deveres do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante será responsável pelo acompanhamento da gestão e manutenção do edifício escolar e das respetivas infraestruturas, incumbindo-lhe:

1. Fazer uma utilização normal e prudente do espaço, equipamentos e infraestruturas adstritas ao mesmo;
2. Utilizar e gerir o espaço disponibilizado tornando-o num polo de desenvolvimento;
3. Suportar todas as despesas de água, eletricidade;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.102
03/06/2016
Anexo IX

4. Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
5. Manter o recinto da escola nas melhores condições;
6. Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço, e suportar os respetivos custos;
7. Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante;
8. A utilização deste edifício escolar está exclusivamente afeta ao Segundo Outorgante, não podendo este cedê-las a terceiros, e devendo cumprir o objeto estatutário legal e os fins associativos previstos.

Cláusula VI

Devolução do Espaço, InfraEstruturas e Equipamentos

Aquando do *terminus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

1. Devolver ao Município de Ourém o espaço cedido, livres de quaisquer ónus ou encargos;
2. Devolver as infraestruturas e os equipamentos cedidos no estado de conservação em que os recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

Cláusula Única

O presente Protocolo contém três folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, ____ de junho 2016



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.103
03/06/2016
Anexo IX

O Primeiro Outorgante
Município de Ourém

O Segundo Outorgante
Centro de 3ª Idade de Gonde Maria

**Paulo Alexandre Homem de O.
Fonseca**
Presidente da Câmara Municipal

Eunice Margarida de Oliveira Reis
Presidente da Direção

Bruno Alexandre Pereira Marques
Presidente de Direção do Rancho

Carlos Gomes Pereira
Presidente de Direção do Grupo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.104
03/06/2016
Anexo X

CONTRATO-PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O CENTRO DE REABILITAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA

Considerando que:

- a) No âmbito da missão e dos objetivos do Município de Ourém na satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio a instituições particulares de solidariedade social, importa contribuir para a concretização de respostas sociais dirigidas às necessidades da comunidade, no caso em concreto, à problemática da deficiência e/ou doença mental;
- b) Cumpre dar resposta às necessidades da população, pertencente ao Município de Ourém, com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos/às cidadãos/cidadãs;
- c) O Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, adiante designado por CRIF, é uma instituição particular de solidariedade social, com utilidade pública, constituída a 12 de outubro de 1976 e registada como IPSS a 31 de agosto de 1983, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de atividades dirigidas às pessoas com deficiência ou incapacidade;
- d) O CRIF, atualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, Centro de Atividades Ocupacionais, Centro de Recursos, Centro de Recursos para a Inclusão, Formação Profissional e Unidade Socioeducativa;
- e) Este Contrato-Programa visa apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social e educacional, permitindo um apoio financeiro destinado ao Projeto Educativo “Adaptar, ler e jogar. Um sonho a alcançar!”, que consiste na criação de um espaço “Ludoteca”, demais serviços educativos e sociais complementares;
- g) Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social, de acordo com as alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro;

e, em conformidade com deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ourém a ---/---/----, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é celebrado o presente Contrato-Programa entre:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.105
03/06/2016
Anexo X

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro de Reabilitação e Integração de Fátima (CRIF), pessoa coletiva com o NIPC 501 130 020, com sede na Rua das Pedreiras, n.º 470 - Moimento - 2495-650 Fátima, em Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, António Martins Pereira;

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da implementação de uma das acções do Projeto Educativo do CRIF, intitulado por “Adaptar, Ler e jogar. Um sonho a alcançar”, o Espaço Ludoteca, demais serviços educativos e sociais complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 8.836,70€ (oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta centimos); de acordo com o comprovativo de pagamentos previsto na cláusula seguinte, o qual corresponde a 100% do valor total do investimento previsto executar.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado à percentagem prevista no número anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 50% do valor global, 4.418,35€, em julho de 2016;
 - b) 50% do valor global, 4.418,35€, em agosto de 2016.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.106
03/06/2016
Anexo X

2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro de Reabilitação e Integração de Fátima, com o seguinte IBAN PT50-0033-0000-50033179285-05, conforme documento em Anexo – III, o qual é parte integrante do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:
 - 1.1. Cooperar com o MUNICÍPIO DE OURÉM no acompanhamento ao cumprimento do presente Contrato-Programa;
 - 1.2. Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;
 - 1.3. Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste Contrato-Programa, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o *terminus* do presente Contrato-Programa;
 - 1.4. Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos;
 - 1.5. Caso o investimento em causa seja maioritariamente financiado por entidades públicas será obrigatório observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a refitificação n.º 18-A/2008, de 28 de março e suas alterações);
2. Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
3. Manter o investimento participado afeto à respetiva atividade, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão do presente Contrato-Programa.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.107
03/06/2016
Anexo X

4. Elaborar candidatura a todos os programas comunitários ou nacionais que visem o financiamento ao tipo de respostas sociais objeto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA QUINTA

(Divulgação ao Apoio Financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação dos apoios, nomeadamente o montante total de investimento e o montante total de apoio atribuído pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente Contrato-Programa, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e Controlo do Contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Contrato-Programa, competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa Execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão ao Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.

CLÁUSULA NONA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.108
03/06/2016
Anexo X

2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui um impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência do Contrato-Programa)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

O presente Contrato-Programa compreende 6 folhas e inclui 1 Anexo, as quais irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado ao dia .../.../....., em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

António Martins Pereira